



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM

CNPJ: 05.193.115/0001-63

ESTADO DO PARÁ

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

DATA: 20/06/2022

LOCAL: RUA ANTONIO CORREA DE MELO (5ª RUA) S/N - CENTRO

REF: SINAPI-PA 05/22 e SEDOP 02/22

PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

BDI: 30,00%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO(R\$) C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA							
1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	R\$ 18,51	R\$ 24,06	R\$ 25.407,36
1.2	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00	R\$ 93,30	R\$ 121,29	R\$ 64.041,12
TOTAL ITEM 1								R\$ 89.448,48
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE OBRA							
2.1	11340	SEDOP	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA	M2	6,00	R\$ 176,27	R\$ 229,15	R\$ 1.374,90
2.2	10000	SEDOP	LICENÇA DE OBRA ACIMA DE 500m²	CJ	1,00	R\$ 12.622,32	R\$ 16.409,02	R\$ 16.409,02
2.2	10008	SEDOP	LIMPEZA DE TERRENO	M2	1.052,23	R\$ 2,05	R\$ 2,67	R\$ 2.809,45
TOTAL ITEM 2								R\$ 20.593,37
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
3.1	21532	SEDOP	RETIRADA DE DIVISÓRIA	M2	24,50	R\$ 8,31	R\$ 10,80	R\$ 264,60
3.2	20307	SEDOP	RETIRADA DE TELHA DE BARRO	M2	1.329,21	R\$ 9,59	R\$ 12,47	R\$ 16.575,29
3.3	20020	SEDOP	DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE MADEIRA DE COBERTURA	M2	1.329,21	R\$ 6,78	R\$ 8,81	R\$ 11.710,37
3.4	20016	SEDOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO	M3	2,97	R\$ 57,60	R\$ 74,88	R\$ 222,39
3.5	20015	SEDOP	RETIRADA DE FORRO DE MADEIRA, INCLUIDO BARROTEAMENTO	M2	628,68	R\$ 7,63	R\$ 9,92	R\$ 6.236,46
3.6	20756	SEDOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO - VIGA SUPERIORES	M3	25,04	R\$ 511,72	R\$ 665,24	R\$ 16.654,28
3.7	20756	SEDOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO - LAJE DA SALA DE RAIO X	M3	2,04	R\$ 511,72	R\$ 665,24	R\$ 1.355,89
3.8	20018	SEDOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES - PISO DA RAMPa	M3	9,75	R\$ 249,59	R\$ 324,47	R\$ 3.163,49
3.9	20235	SEDOP	RETIRADA DE PISO CERÂMICO, INCLUSIVE CAMADA REGULARIZADORA	M3	15,18	R\$ 7,68	R\$ 9,98	R\$ 151,47
3.10	20021	SEDOP	RETIRADA DE REVESTIMENTO CERÂMICO DA PAREDE	M3	1.146,98	R\$ 5,76	R\$ 7,49	R\$ 8.590,87
3.11	3240	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	471,75	R\$ 17,19	R\$ 22,35	R\$ 10.543,61
3.12	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	106,54	R\$ 7,21	R\$ 9,37	R\$ 998,28
3.13	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	41,11	R\$ 27,29	R\$ 35,48	R\$ 1.458,41
3.14	21526	SEDOP	RETIRADA DE LOUÇA SANITÁRIA	UND	32,00	R\$ 37,75	R\$ 49,08	R\$ 1.570,56
3.15	20855	SEDOP	RETIRADA DE LUMINÁRIA	UND	122,00	R\$ 15,43	R\$ 20,06	R\$ 2.447,32
3.16	20857	SEDOP	RETIRADA DE PONTO ELÉTRICO	UND	112,00	R\$ 15,43	R\$ 20,06	R\$ 2.246,72
TOTAL ITEM 3								R\$ 84.190,01
4	PAREDES E IMPERMEABILIZAÇÃO							
4.1	20019	SEDOP	RETIRADA DE REBOCO/EMBOÇO	M2	143,85	R\$ 5,76	R\$ 7,49	R\$ 1.077,44
4.2	40283	SEDOP	BLOCO DE FUNDAÇÃO INCLUINDO FORMA	M3	0,19	R\$ 2.907,14	R\$ 3.779,28	R\$ 725,62
4.3	40284	SEDOP	BALDRAME EM CONCRETO ARMADO INCLUINDO CINTA DE AMARRAÇÃO	M3	0,21	R\$ 2.682,44	R\$ 3.487,17	R\$ 732,31
4.4	50766	SEDOP	CONCRETO ARMADO 25MPa PARA PILAR	M3	0,29	R\$ 3.230,36	R\$ 4.199,47	R\$ 1.204,72
4.5	60046	SEDOP	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO	M2	36,50	R\$ 67,85	R\$ 88,21	R\$ 3.219,67
4.6	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M2	73,00	R\$ 6,10	R\$ 7,93	R\$ 578,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM

CNPJ: 05.193.115/0001-63

ESTADO DO PARÁ

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

DATA: 20/06/2022

LOCAL: RUA ANTONIO CORREA DE MELO (5ª RUA) S/N - CENTRO

REF: SINAPI-PA 05/22 e SEDOP 02/22

PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

BDI: 30,00%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO(R\$) C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
4.7	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PEPAO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM	M2	669,07	R\$ 24,88	R\$ 32,34	R\$ 21.637,74
4.8	80273	SEDOP	REBOCO IMPERMEABILIZANTE	M2	621,76	R\$ 45,39	R\$ 59,01	R\$ 36.689,91
4.9	87264	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM	M2	303,00	R\$ 69,32	R\$ 90,12	R\$ 27.306,36
TOTAL ITEM 4								R\$ 93.172,66
5	COBERTURA							
5.1	50766	SEDOP	CONCRETO ARMADO 25MPA PARA VIGAS SUPERIORES	M3	25,04	R\$ 3.230,36	R\$ 4.199,47	R\$ 105.133,73
5.1	50766	SEDOP	CONCRETO ARMADO 25MPA PARA LAJE - SALA DE RAIO X	M3	2,04	R\$ 3.230,36	R\$ 4.199,47	R\$ 8.559,36
5.2	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS, PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS	M2	1.305,01	R\$ 63,06	R\$ 81,98	R\$ 106.984,52
5.3	94445	SINAPI	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO PLAN	M2	1.305,01	R\$ 44,25	R\$ 57,53	R\$ 75.077,09
5.4	94221	SINAPI	CUMEEIRA COM TELHA CERÂMICA EMBOÇADA, ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	113,33	R\$ 24,39	R\$ 31,71	R\$ 3.593,69
5.5	140348	SEDOP	BARROTEAMENTO EM MADEIRA DE LEI P/ FORRO PVC	M2	628,68	R\$ 52,08	R\$ 67,70	R\$ 42.561,30
5.6	141336	SEDOP	FORRO EM LAMBRI DE PVC	M2	628,68	R\$ 42,39	R\$ 55,11	R\$ 34.646,28
5.7	250717	SEDOP	PASSARELA COBERTA C/TELHAS DE BARRO (COM PILAR 6"X3")	M	3,50	R\$ 1.333,34	R\$ 1.733,34	R\$ 6.066,69
TOTAL ITEM 5								R\$ 382.622,66
6	PAVIMENTAÇÃO e REVESTIMENTOS INTERNO							
6.1	30011	SEDOP	ATERRO COMPACTADO PARA TODO O HOSPITAL	M3	42,84	R\$ 105,78	R\$ 137,51	R\$ 5.891,55
6.2	87622	SINAPI	CAMADA NIVELADORA (CONTRAPISO), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREA SECA	M2	712,90	R\$ 32,79	R\$ 42,63	R\$ 30.390,93
6.3	131026	SEDOP	CERÂMICA ANTI-DERRAPANTE P/ PISO	M2	153,25	R\$ 75,52	R\$ 98,18	R\$ 15.046,09
6.4	130759	SEDOP	PORCELANATO POLIDO PADRÃO ALTO	M2	712,90	R\$ 226,36	R\$ 294,27	R\$ 209.785,08
6.5	120734	SEDOP	SOLEIRA EM GRANITO PRETO E=2CM	M2	53,97	R\$ 524,02	R\$ 681,23	R\$ 36.765,98
6.6	120734	SEDOP	PEITORIL EM GRANITO PRETO E=2CM	M2	0,72	R\$ 524,02	R\$ 681,23	R\$ 490,49
TOTAL ITEM 6								R\$ 298.370,12
7	ESQUADRIAS							
7.1	90063	SEDOP	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA 120X210CM, ESP. DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA	M2	22,68	R\$ 633,08	R\$ 823,00	R\$ 18.665,64
7.2	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA 90X210CM, ESP. DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA	UND	30,00	R\$ 895,59	R\$ 1.164,27	R\$ 34.928,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM

CNPJ: 05.193.115/0001-63

ESTADO DO PARÁ

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

DATA: 20/06/2022

LOCAL: RUA ANTONIO CORREA DE MELO (5ª RUA) S/N - CENTRO

REF: SINAPI-PA 05/22 e SEDOP 02/22

PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

BDI: 30,00%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO(R\$) C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
7.3	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA 80X210CM, ESP DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA	UND	1,00	R\$ 832,44	R\$ 1.082,17	R\$ 1.082,17
7.4	90841	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA 60X210CM, ESPDE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA	UND	2,00	R\$ 787,31	R\$ 1.023,50	R\$ 2.047,00
7.5	91379	SEDOP	PORTA EM VIDRO TEMPERADO C/ FERRAGENS	M2	6,72	R\$ 564,47	R\$ 733,81	R\$ 4.931,20
7.6	1012740	SEDOP	MOLA HIDRÁULICA PARA PORTA	UND	4,00	R\$ 184,35	R\$ 239,66	R\$ 958,64
7.7	91341	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS	M2	10,92	R\$ 464,12	R\$ 603,36	R\$ 6.588,69
7.8	90822	SEDOP	PORTÃO EM METALOM, INCLUINDO PINTURA ANTI CORROSIVA	M2	3,18	R\$ 314,24	R\$ 408,51	R\$ 1.299,06
7.9	90825	SEDOP	GRADE DE FERRO EM METALOM	M2	1,20	R\$ 572,20	R\$ 743,86	R\$ 892,63
7.10	91375	SEDOP	BALANCIM DE ALUMÍNIO BASCULANTE C/VIDRO E FERRAGENS	M2	31,50	R\$ 16,74	R\$ 21,76	R\$ 685,44
7.11	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO	M	13,50	R\$ 117,44	R\$ 152,67	R\$ 2.061,05
TOTAL ITEM 7								R\$ 74.139,62
8	PINTURA							
8.1	151285	SEDOP	PINTURA ACRÍLICA ACETINADA C/ MASSA E SELADOR - INT E EXT	M2	1890,85	R\$ 42,65	R\$ 55,45	R\$ 104.847,43
8.2	102220	SINAPI	PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	167,16	R\$ 12,22	R\$ 15,89	R\$ 2.656,17
TOTAL ITEM 8								R\$ 107.503,60
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA							
9.1	170387	SEDOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 40 DISJUNTORES MONOPOLARES SEM BARRAMENTO.	UND	1,00	R\$ 1.265,26	R\$ 1.644,84	R\$ 1.644,84
9.2	170073	SEDOP	QUADRO DE MEDIÇÃO BIFASICO	UND	1,00	R\$ 582,08	R\$ 756,70	R\$ 756,70
9.3	170326	SEDOP	DISJUNTOR 1P - 10 A 30A - PADRÃO DIN	UND	23,00	R\$ 22,45	R\$ 29,19	R\$ 671,37
9.4	170362	SEDOP	DISJUNTOR 2P - 15 A 50A - PADRÃO DIN	UND	16,00	R\$ 64,90	R\$ 84,37	R\$ 1.349,92
9.5	170900	SEDOP	DISJUNTOR 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN	UND	1,00	R\$ 432,67	R\$ 562,47	R\$ 562,47
9.6	170690	SEDOP	PONTO DE LÓGICA UTP (incl. eletr., cabo e conector)	UND	8,00	R\$ 495,00	R\$ 643,50	R\$ 5.148,00
9.7	93139	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO ACESSÓRIOS, CABOS, RASGO E CHUMBAMENTO	UND	122,00	R\$ 190,78	R\$ 248,01	R\$ 30.257,22
9.8	170418	SEDOP	CABO DE COBRE 2,5MM² - 750V	M	3200,00	R\$ 7,20	R\$ 9,36	R\$ 29.952,00
9.9	170317	SEDOP	CABO DE COBRE4,0MM² - 750V	M	1400,00	R\$ 9,40	R\$ 12,22	R\$ 17.108,00
9.10	170318	SEDOP	CABO DE COBRE6,0MM² - 750V	M	900,00	R\$ 11,89	R\$ 15,46	R\$ 13.914,00
9.11	170319	SEDOP	CABO DE COBRE 10MM² - 750V	M	80,00	R\$ 16,69	R\$ 21,70	R\$ 1.736,00
9.12	170320	SEDOP	CABO DE COBRE 16MM² - 750V	M	80,00	R\$ 16,69	R\$ 21,70	R\$ 1.736,00
9.13	171165	SEDOP	HASTE DE AÇO COBREADO 5/8" X 3,00m	UND	3,00	R\$ 16,69	R\$ 21,70	R\$ 65,10
9.14	171013	SEDOP	LUMINÁRIA ABALUX - EMBUTIR(2X20W) - COMPLETA	UND	122,00	R\$ 124,76	R\$ 162,19	R\$ 19.787,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM

CNPJ: 05.193.115/0001-63

ESTADO DO PARÁ

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

DATA: 20/06/2022

LOCAL: RUA ANTONIO CORREA DE MELO (5ª RUA) S/N - CENTRO

REF: SINAPI-PA 05/22 e SEDOP 02/22

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

BDI: 30,00%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO(R\$) C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
9.15	170701	SEDOP	PONTO DE FORÇA (TUBUL., FIAÇÃO E DISJUNTOR) ACIMA DE 200W	UND	4,00	R\$ 492,31	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
9.16	170081	SEDOP	PONTO DE FORÇA (TUBUL., FIAÇÃO E DISJUNTOR) ACIMA DE 200W	UND	108,00	R\$ 232,25	R\$ 301,93	R\$ 32.608,44
9.17	170692	SEDOP	PONTO P/ VENTILADOR (C/ FIAÇÃO)	UND	4,00	R\$ 120,88	R\$ 157,14	R\$ 628,56
9.18	250732	SEDOP	VENTILADOR DE PAREDE OU TETO	UND	4,00	R\$ 320,79	R\$ 417,03	R\$ 1.668,12
9.19	171521	SEDOP	CONTROLADOR DE VENTILADOR	UND	4,00	R\$ 44,72	R\$ 58,14	R\$ 232,56
9.19	171070	SEDOP	SUPRESSOR CONTRA SURTO CLAMPER 45KVA	UND	2,00	R\$ 44,72	R\$ 58,14	R\$ 116,28

TOTAL ITEM 9 R\$ 162.502,76

10	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA							
10.1	180844	SEDOP	REVISÃO DE PONTO DE AGUA (INCL. TUBOS E CONEXOES)	UND	40,00	R\$ 139,82	R\$ 181,77	R\$ 7.270,80
10.2	180845	SEDOP	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO (INCL. TUBOS, CONEXOES,CX. E RALOS)	PT	40,00	R\$ 155,34	R\$ 201,94	R\$ 8.077,60
10.3	180102	SEDOP	TUBO PVC 100 MM	M	112,00	R\$ 36,90	R\$ 47,97	R\$ 5.372,64
10.4	180474	SEDOP	JOELHO PVC 100 MM	UND	4,00	R\$ 24,95	R\$ 32,44	R\$ 129,76
10.5	180478	SEDOP	TÊ PVC 100 MM	UND	2,00	R\$ 38,71	R\$ 50,32	R\$ 100,64
10.6	180680	SEDOP	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE 40X40X40CM C/ TPO. CONCRETO	UND	6,00	R\$ 278,65	R\$ 362,25	R\$ 2.173,50
10.7	180485	SEDOP	FOSSA SEPTICA CONC.ARM.D=1,60M P=2,75M CAP=40 PESSOAS	UND	1,00	R\$ 4.736,35	R\$ 6.157,26	R\$ 6.157,26
10.8	180417	SEDOP	FILTRO ANAEROBICO CONC.ARM.D=1,40M P=1,80M	UND	1,00	R\$ 3.327,49	R\$ 4.325,74	R\$ 4.325,74
10.9	180543	SEDOP	SUMIDOURO EM ALVENARIA C/ TPO.EM CONCRETO	UND	1,00	R\$ 2.860,19	R\$ 3.718,25	R\$ 3.718,25
10.10	180488	SEDOP	RESERVATÓRIO EM CONCRETO ARMADO CAP 5000L C/ MOTOBOMBA 1/2HP	UND	1,00	R\$ 31.753,32	R\$ 41.279,32	R\$ 41.279,32
10.11	180487	SEDOP	CISTERNA EM CONCRETO ARMADO COM CAPACIDADE DE 7500L	UND	1,00	R\$ 19.064,42	R\$ 24.783,75	R\$ 24.783,75
10.12	180639	SEDOP	AUTOMÁTICO DE NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR COM ELETRODUTO E FIAÇÃO	UND	1,00	R\$ 581,32	R\$ 755,72	R\$ 755,72

TOTAL ITEM 10 R\$ 104.144,98

11	LOUÇAS E METAIS							
11.1	190609	SEDOP	BACIA SIFONADA C CXA ACOPLADA C ASSENTO	UND	11,00	R\$ 580,23	R\$ 754,30	R\$ 8.297,30
11.2	190716	SEDOP	BARRA EM AÇO INOX (PNE) P/ BANHEIROS	M	33,00	R\$ 281,65	R\$ 366,15	R\$ 12.082,95
11.3	190099	SEDOP	CHUVEIRO ELÉTRICO	UND	11,00	R\$ 175,90	R\$ 228,67	R\$ 2.515,37
11.4	190797	SEDOP	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	11,00	R\$ 74,38	R\$ 96,69	R\$ 1.063,59
11.5	190794	SEDOP	SABONETEIRA C/ RESERVATÓRIO	UND	11,00	R\$ 65,69	R\$ 85,40	R\$ 939,40
11.6	93396	SINAPI	BANCADA EM CINZA GRANITO COM 1 CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, COMPLETA, INCLUSIVE TORNEIRA CROMADA	UND	11,00	R\$ 627,94	R\$ 816,32	R\$ 8.979,52
11.7	250109	SEDOP	ESPELHO DE CRISTAL (0,40X0,60M) COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	UND	11,00	R\$ 178,30	R\$ 231,79	R\$ 2.549,69
11.8	250545	SEDOP	BANCADA DE COZ. EM GRANITINA C/ARM.(3,0X1,40X0,9M	UND	1,00	R\$ 2.855,34	R\$ 3.711,94	R\$ 3.711,94
11.9	250638	SEDOP	BANCADA EM ALV.,AZUL. E PORTAS FORMICA (SOB PIA INOX 2 CUBA-2M)	UND	6,00	R\$ 1.365,49	R\$ 1.775,14	R\$ 10.650,84
11.10	251293	SEDOP	TAMPO EM GRANITO	M2	7,80	R\$ 551,46	R\$ 716,90	R\$ 5.591,82
11.11	100862	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UND	18,00	R\$ 42,64	R\$ 55,43	R\$ 997,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM

CNPJ: 05.193.115/0001-63

ESTADO DO PARÁ

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

DATA: 20/06/2022

LOCAL: RUA ANTONIO CORREA DE MELO (5ª RUA) S/N - CENTRO

REF: SINAPI-PA 05/22 e SEDOP 02/22

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

BDI: 30,00%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO(R\$) C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
11.12	91464	SEDOP	PORTAS EM MDF (SOB BANCADAS)	M2	19,20	R\$ 231,56	R\$ 301,03	R\$ 5.779,78
11.13	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	R\$ 115,66	R\$ 150,36	R\$ 1.202,88
TOTAL ITEM 11								R\$ 64.362,82
12	AR CONDICIONADO							
12.1	230262	SEDOP	PONTO P/AR CONDICIONADO (TUBUL., C.J.AIRSTOP E FIAÇÃO)	UND	23,00	R\$ 490,69	R\$ 637,90	R\$ 14.671,70
12.2	231084	SEDOP	PONTO DE DRENO P/ SPLIT (10M)	UND	23,00	R\$ 198,87	R\$ 258,53	R\$ 5.946,19
12.3	231335	SEDOP	DRENO PARA AR CONDICIONADO DE PAREDE h=3,00m	UND	23,00	R\$ 60,39	R\$ 78,51	R\$ 1.805,73
12.4	231309	SEDOP	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS- INVERTER	UND	16,00	R\$ 2.551,08	R\$ 3.316,40	R\$ 53.062,40
12.5	231312	SEDOP	CENTRAL DE AR 30.000 BTUS- INVERTER	UND	7,00	R\$ 5.551,42	R\$ 7.216,85	R\$ 50.517,95
TOTAL ITEM 12								R\$ 126.003,97
13	SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO							
13.1	201507	SEDOP	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC DE 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	13,00	R\$ 224,22	R\$ 291,49	R\$ 3.789,37
13.2	241468	SEDOP	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINOSCENTE	UND	30,00	R\$ 34,04	R\$ 44,25	R\$ 1.327,50
TOTAL ITEM 13								R\$ 5.116,87
14	MURO							
13.1	150654	SEDOP	TINTA PVA SOBRE MURO	M2	1008,30	R\$ 9,56	R\$ 12,43	R\$ 12.533,17
13.2	21527	SEDOP	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	M2	91,62	R\$ 22,18	R\$ 28,83	R\$ 2.641,40
13.3	90822	SEDOP	PORTÃO EM METALOM, INCLUINDO PINTURA ANTI CORROSIVA	M2	15,96	R\$ 314,24	R\$ 408,51	R\$ 6.519,82
13.4	90825	SEDOP	GRADE DE FERRO EM METALOM	M2	75,66	R\$ 572,20	R\$ 743,86	R\$ 56.280,45
TOTAL ITEM 14								R\$ 77.974,84
15	SERVIÇOS FINAIS							
15.1	270220	SEDOP	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DE OBRA	M2	652,85	R\$ 6,83	8,88	R\$ 5.797,26
TOTAL ITEM 14								R\$ 5.797,26
TOTAL GERAL:								1.695.944,02

EGLESON JOSE DOS SANTOS
PEIXOTO:87767660206
660206

Assinado de forma digital por EGLESON JOSE DOS SANTOS
PEIXOTO:87767660206
Dados: 2022.06.23 16:29:33 -03'00'

Egleston José dos Santos Peixoto
Eng. Civil - RNP: 151041788-5
São Domingos do Capim

MARIA JOSÉ
SANTOS
AMARAL 134146
15124

PAULO ELSON DA SILVA
& SILVA 1512414601



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.193.115/0001-63
ESTADO DO PARÁ

OBJETO / REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

LOCAL: RUA ANTONIO CORREA DE MELO (5ª RUA) S/N - CENTRO

REF: SINAPI-PA 05/22 e SEDOP 02/22

PROPONE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

BDI: 30,00%

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Unidade	Taxa de Composição	Área (m²)	Perímetro (m)	Total	Unidade de medida
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA									
1.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				6,00	176,00			1056,00	H
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				3,00	176,00			528,00	H
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE OBRA									
2.1	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA	3,00		2,00					6,00	M2
2.2	LICENÇA DE OBRA ACIMA DE 500m²				1,00				1,00	CJ
2.2	LIMPEZA DE TERRENO	35,52	29,62						1052,23	M2
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
3.1	RETIRADA DE DIVISÓRIA	8,75		2,80					24,50	M2
3.2	RETIRADA DE TELHA DE BARRO	30,66	6,35			1,30			1329,21	M2
		7,95	5,30			1,30				
		53,70	12,50			1,30				
		10,42	3,80			1,30				
		6,65	2,80			1,30				
		10,60	5,30			1,30				
3.3	DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE MADEIRA DE COBERTURA	ver cálculo do item 3.2							1329,21	M2
3.4	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO	6,60	0,15	3,00					2,97	M3
3.5	RETIRADA DE FORRO DE MADEIRA, INCLUIDO BARROTEAMENTO	50,40	10,20			3,63			628,68	M2
		27,40	4,05							
3.6	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO - VIGA SUPERIORES	417,25	0,15	0,40					25,04	M3
3.7	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO - LAJE DA SALA DE RAIO X	3,95	4,30	0,12					2,04	M3
3.8	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES - PISO DA RAMPÁ	6,00	1,50			1,08			9,75	M3
3.9	RETIRADA DE PISO CERÂMICO, INCLUSIVE CAMADA REGULARIZADORA	10,20	4,00	0,10					15,18	M3
		27,40	4,05	0,10						
3.10	RETIRADA DE REVESTIMENTO CERÂMICO DA PAREDE	637,21		1,80					1146,98	M3
3.11	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	46,25	10,20						471,75	M2
3.12	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	1,00		2,10	1,00				106,54	M2
		0,80		2,10	22,00					
		1,95		2,80	2,00					
		1,20		2,10	9,00					
		0,60		2,10	9,00					
		0,70		2,10	1,00					
		0,90		2,10	4,00					
		1,60		2,80	1,00					
		1,60		2,10	2,00					
		1,10		2,10	1,00					
3.13	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	1,80		1,10	1,00				41,11	M2
		0,70		1,05	1,00					
		1,50		0,90	2,00					
		1,50		0,85	18,00					
		0,95		0,80	1,00					
		2,50		0,85	2,00					
		0,50		0,85	8,00					
		0,40		0,40	1,00					
		1,50		0,90	2,00					
		0,50		0,50	2,00					
		1,00		0,60	1,00					
3.14	RETIRADA DE LOUÇA SANITÁRIA				32,00				32,00	UND
3.15	RETIRADA DE LUMINÁRIA				122,00				122,00	UND
3.16	RETIRADA DE PONTO ELÉTRICO				112,00				112,00	UND
4	PAREDES E IMPERMEABILIZAÇÃO									
4.1	RETIRADA DE REBOCO/EMBOÇO	191,80		0,75					143,85	M2
4.2	BLOCO DE FUNDAÇÃO INCLUINDO FORMA	0,40	0,40	0,40	3,00				0,19	M3
4.3	BALDRAME EM CONCRETO ARMADO INCLUINDO CINTA DE AMARRAÇÃO	4,00	0,15	0,35					0,21	M3
4.4	CONCRETO ARMADO 25MPA PARA PILAR	0,15	0,15	4,25	3,00				0,29	M3
4.5	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO	4,00		3,00					36,50	M2
		2,00		0,35	20,00					
		0,20		2,10	25,00					
4.6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	4,00		3,00	2,00	49,00			73,00	M2

4.7	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PEPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM	637,21		1,05				669,07	M2
4.8	REBOCO IMPERMEABILIZANTE	829,01		0,75				621,76	M2
4.9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM	101,00		3,00				303,00	M2
5	COBERTURA								
5.1	CONCRETO ARMADO 25MPA PARA VIGAS SUPERIORES	ver cálculo do item 3.6						25,04	M3
5.1	CONCRETO ARMADO 25MPA PARA LAJE - SALA DE RAIO X	ver cálculo do item 3.7						2,04	M3
5.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS, PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS	ver cálculo no item 3.2, entretanto a área de 6,65 x 2,80m será retirado em definitivo, não entrando neste cálculo, portanto, foi subtraída do total de nova cobertura						1305,01	M2
5.3	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO PLAN	ver cálculo do item 5.1						1305,01	M2
5.4	CUMEEIRA COM TELHA CERÂMICA EMBOÇADA, ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	113,33						113,33	M
5.5	BARROTEAMENTO EM MADEIRA DE LEI P/ FORRO PVC	ver cálculo do item 3.5						628,68	M2
5.6	FORRO EM LAMBRI DE PVC	ver cálculo do item 3.5						628,68	M2
5.7	PASSARELA COBERTA C/TELHAS DE BARRO (COM	3,50						3,50	M
6	PAVIMENTAÇÃO e REVESTIMENTOS INTERNO								
6.1	ATERRO COMPACTADO PARA TODO O HOSPITAL	10,20	4,00	0,20				42,84	M3
		27,40	4,05	0,10					
		46,25	10,20	0,05					
6.2	CAMADA NIVELADORA (CONTRAPISO), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREA SECA	50,40	10,20					712,90	M2
		11,41	3,30						
		11,67	4,30						
		27,40	4,05						
6.3	CERÂMICA ANTI-DERRAPANTE P/ PISO	Soma da área de todos os banheiros e passarela de entrada= 9,40+7,10+7,10+6,80+5,90+7,10+8+7+7+37,65+50,20						153,25	M2
6.4	PORCELANATO POLIDO PADRÃO ALTO	ver cálculo do item 6.2						712,90	M2
6.5	SOLEIRA EM GRANITO PRETO E=2CM	359,80	0,15					53,97	M2
6.6	PEITORIL EM GRANITO PRETO E=2CM	1,80	0,40					0,72	M2
7	ESQUADRIAS								
7.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA 120X210CM, ESP. DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA	1,20		2,10	9,00			22,68	M2
7.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA 90X210CM, ESP. DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA				30,00			30,00	UND
7.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA 80X210CM, ESP DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA				1,00			1,00	UND
7.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA 60X210CM, ESPDE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA				2,00			2,00	UND
7.5	PORTA EM VIDRO TEMPERADO C/ FERRAGENS	1,60		2,10	2,00			6,72	M2
7.6	MOLA HIDRÁULICA PARA PORTA				4,00			4,00	UND
7.7	PORTA DE ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM	1,95		2,80	2,00			10,92	M2
7.8	PORTÃO EM METALOM, INCLUINDO PINTURA ANTI CORROSIVA	1,20		2,65	1,00			3,18	M2
7.9	GRADE DE FERRO EM METALOM	1,00		0,60	2,00			1,20	M2
7.10	BALANCIM DE ALUMÍNIO BASCULANTE C/VIDRO E FERRAGENS	2,50		0,60	4,00			31,50	M2
		1,50		0,60	18,00				
		0,50		0,60	31,00				
7.11	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO	13,50						13,50	M
8	PINTURA								
8.1	PINTURA ACRÍLICA ACETINADA C/ MASSA E SELADOR - INT E EXT	808,00		3,00		533,16		1890,85	M2
8.2	PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS	39,80		2,10	2,00			167,16	M2
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
9.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 40 DISJUNTORES MONOPOLARES SEM BARRAMENTO.				1,00			1,00	UND
9.2	QUADRO DE MEDIÇÃO BIFASICO				1,00			1,00	UND
9.3	DISJUNTOR 1P - 10 A 30A - PADRÃO DIN				23,00			23,00	UND
9.4	DISJUNTOR 2P - 15 A 50A - PADRÃO DIN				16,00			16,00	UND
9.5	DISJUNTOR 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN				1,00			1,00	UND
9.6	PONTO DE LÓGICA UTP (incl. eletr.,cabo e conector)				8,00			8,00	UND
9.7	PONTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO ACESSÓRIOS, CABOS, RASGO E CHUMBAMENTO				122,00			122,00	UND
9.8	CABO DE COBRE 2,5MM² - 750V	3200,00						3200,00	M
9.9	CABO DE COBRE4,0MM² - 750V	1400,00						1400,00	M
9.10	CABO DE COBRE6,0MM² - 750V	900,00						900,00	M
9.11	CABO DE COBRE 10MM² - 750V	80,00						80,00	M

9.12	CABO DE COBRE 16MM² - 750V	80,00						80,00	M
9.13	HASTE DE AÇO COBREADO 5/8" X 3,00m				3,00			3,00	UND
9.14	LUMINÁRIA ABALUX - EMBUTIR(2X20W) - COMPLETA				122,00			122,00	UND
9.15	PONTO DE FORÇA (TUBUL., FIAÇÃO E DISJUNTOR) ACIMA DE 200W				4,00			4,00	UND
9.16	PONTO DE FORÇA (TUBUL., FIAÇÃO E DISJUNTOR) ACIMA DE 200W				108,00			108,00	UND
9.17	PONTO P/ VENTILADOR (C/ FIAÇÃO)				4,00			4,00	UND
9.18	VENTILADOR DE PAREDE OU TETO				4,00			4,00	UND
9.19	CONTROLADOR DE VENTILADOR				4,00			4,00	UND
9.19	SUPRESSOR CONTRA SURTO CLAMPER 45KVA				2,00			2,00	UND
10	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA								
10.1	REVISÃO DE PONTO DE AGUA (INCL. TUBOS E CONEXÕES)				40,00			40,00	UND
10.2	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO (INCL. TUBOS, CONEXÕES, CX. E RALOS)				40,00			40,00	PT
10.3	TUBO PVC 100 MM	112,00						112,00	M
10.4	JOELHO PVC 100 MM				4,00			4,00	UND
10.5	TÊ PVC 100 MM				2,00			2,00	UND
10.6	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE 40X40X40CM C/ TPO. CONCRETO				6,00			6,00	UND
10.7	FOSSA SEPTICA CONC.ARM.D=1,60M P=2,75M CAP=40 PESSOAS				1,00			1,00	UND
10.8	FILTRO ANAEROBICO CONC.ARM.D=1,40M P=1,80M				1,00			1,00	UND
10.9	SUMIDOURO EM ALVENARIA C/ TPO.EM CONCRETO				1,00			1,00	UND
10.10	RESERVATÓRIO EM CONCRETO ARMADO CAP 5000L C/ MOTOBOMBA 1/2HP				1,00			1,00	UND
10.11	CISTERNA EM CONCRETO ARMADO COM CAPACIDADE DE 7500L				1,00			1,00	UND
10.12	AUTOMÁTICO DE NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR COM ELETRODUTO E FIAÇÃO				1,00			1,00	UND
11	LOUÇAS E METAIS								
11.1	BACIA SIFONADA C CXA ACOPLADA C ASSENTO				11,00			11,00	UND
11.2	BARRA EM AÇO INOX (PNE) P/ BANHEIROS	0,75			33,00			33,00	M
11.3	CHUVEIRO ELÉTRICO				11,00			11,00	UND
11.4	PORTA PAPEL HIGIÊNICO				11,00			11,00	UND
11.5	SABONETEIRA C/ RESERVATÓRIO				11,00			11,00	UND
11.6	BANCADA EM CINZA GRANITO COM 1 CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, COMPLETA, INCLUSIVE TORNEIRA CROMADA				11,00			11,00	UND
11.7	ESPELHO DE CRISTAL (0,40X0,60M) COM MOLDURA EM ALUMÍNIO				11,00			11,00	UND
11.8	BANCADA DE COZ. EM GRANITINA C/ARM.(3,0X1,40X0,9M				1,00			1,00	UND
11.9	BANCADA EM ALV.,AZUL. E PORTAS FORMICA (SOB PIA INOX 2 CUBA-2M)				6,00			6,00	UND
11.10	TAMPO EM GRANITO	12,00	0,65					7,80	M2
11.11	SUPORTE MÃO FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO				3,00	6,00		18,00	UND
11.12	PORTAS EM MDF (SOB BANCADAS)	1,00	0,80		24,00			19,20	M2
11.13	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				8,00			8,00	UND
12	AR CONDICIONADO								
12.1	PONTO P/AR CONDICIONADO (TUBUL., CJAIRSTOP E FIAÇÃO)				23,00			23,00	UND
12.2	PONTO DE DRENO P/ SPLIT (10M)	0,75			23,00			23,00	UND
12.3	DRENO PARA AR CONDICIONADO DE PAREDE h=3,00m				23,00			23,00	UND
12.4	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS- INVERTER				16,00			16,00	UND
12.5	CENTRAL DE AR 30.000 BTUS- INVERTER				7,00			7,00	UND
13	SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO								
13.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC DE 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				13,00			13,00	UND
13.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINOSCENTE				30,00			30,00	UND
14	MURO								
13.1	TINTA PVA SOBRE MURO	142,83		3,00	2,00			1008,30	M2
		63,05		1,20	2,00				
13.2	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	7,60		2,10				91,62	M2
		63,05		1,20					
13.3	PORTÃO EM METALOM, INCLUINDO PINTURA ANTI CORROSIVA	7,60		2,10				15,96	M2
13.4	GRADE DE FERRO EM METALOM	63,05		1,20				75,66	M2
15	SERVIÇOS FINAIS								
15.1	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DE OBRA	50,70	10,50					652,85	M2
		27,70	4,35						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM

CNPJ: 05.193.115/0001-63

ESTADO DO PARÁ

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
LOCAL: RUA ANTONIO CORREA DE MELO (5ª RUA) S/N - CENTRO
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

AC = Administração Central	3,00%
S= Seguros	0,48%
R= Riscos	0,97%
G= Garantia	0,45%
DF= Despesas Financeiras	0,59%
L= Lucro	7,00%
I= Impostos	13,15%
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	4,50%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

OBSERVAÇÕES:

1- Percentual de BDI apenas estimado e não estipulado/determinado, no intuito de não restringir a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, permitindo ao interessado desigualarem-se em itens relevantes em suas propostas, como taxa de administração central e lucro

2- Fórmula de obtenção do valor de BDI está descrita a seguir

3- Contribuição previdenciária sobre receita bruta está de acordo com a lei 13.161/15

BDI =	$\frac{((1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)) - 1}{(1 - I)}$
--------------	---

BDI =	$\frac{[(1 + 0,0300 + 0,0048 + 0,0097 + 0,0045) \times (1 + 0,0059) \times (1 + 0,070)] - 1}{1 - 0,1315}$
--------------	---

BDI =	$\frac{1,129052337}{0,8685} - 1$
--------------	----------------------------------

BDI =	30,00%
--------------	---------------

EGLESON JOSE
DOS SANTOS
PEIXOTO:87767
660206
Assinado de forma digital por EGLESON JOSE DOS SANTOS PEIXOTO:87767660206
Dados: 2022.06.23 16:31:05 -03'00'

Egleson José dos Santos Peixoto
Eng. Civil - RNP: 151041788-5
São Domingos do Capim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ESTADO DO PARÁ

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
LOCAL: RUA ANTONIO CORREA DE MELO (5ª RUA) S/N - CENTRO
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

DATA: 20/06/2022
REF: SINAPI-PA 05/22 e SEDOP 02/22
BDI: 30,00%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

FASE	ETAPA FASE	SERVIÇO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	TOTAL
REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	7,00% R\$ 6.261,39	14,00% R\$ 12.522,79	30,00% R\$ 26.834,54	9,00% R\$ 8.050,36	16,00% R\$ 14.311,76	24,00% R\$ 21.467,64	100,00% R\$ 89.448,48
	2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE OBRA	100% R\$ 20.593,37						100% R\$ 20.593,37
	3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100% R\$ 84.190,01						100% R\$ 84.190,01
	4	PAREDES E IMPERMEABILIZAÇÃO		30% R\$ 27.951,80	70% R\$ 65.220,86				100% R\$ 93.172,66
	5	COBERTURA		50% R\$ 191.311,33	50% R\$ 191.311,33				100% R\$ 382.622,66
	6	PAVIMENTAÇÃO e REVESTIMENTOS I			70% R\$ 208.859,08	30% R\$ 89.511,04			100% R\$ 298.370,12
	7	ESQUADRIAS					50% R\$ 37.069,81	50% R\$ 37.069,81	100% R\$ 74.139,62
	8	PINTURA				50% R\$ 53.751,80	50% R\$ 53.751,80		100% R\$ 107.503,60
	9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					70% R\$ 113.751,93	30% R\$ 48.750,83	100% R\$ 162.502,76
	10	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA					40% R\$ 41.657,99	60% R\$ 62.486,99	100% R\$ 104.144,98
	11	LOUÇAS E METAIS						100% R\$ 64.362,82	100% R\$ 64.362,82
	12	AR CONDICIONADO				40% R\$ 50.401,59	30% R\$ 37.801,19	30% R\$ 37.801,19	100% R\$ 126.003,97
	13	SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO						100% R\$ 5.116,87	100% R\$ 5.116,87
	14	MURO				40% R\$ 31.189,94	30% R\$ 23.392,45	30% R\$ 23.392,45	100% R\$ 77.974,84
	15	SERVIÇOS FINAIS						100% R\$ 5.797,26	100% R\$ 5.797,26
TOTAL com BDI			6,55% R\$ 111.044,77	13,67% R\$ 231.785,92	29,02% R\$ 492.225,82	13,73% R\$ 232.904,72	18,97% R\$ 321.736,93	18,06% R\$ 306.245,85	100% R\$ 1.695.944,02
TOTAL ACUMULADO com BDI			6,55% R\$ 111.044,77	20,21% R\$ 342.830,69	49,24% R\$ 835.056,51	62,97% R\$ 1.067.961,23	81,94% R\$ 1.389.698,17	100,00% R\$ 1.695.944,02	

EGLESON JOSE DOS
SANTOS
PEIXOTO:87767660206

Assinado de forma digital por
EGLESON JOSE DOS SANTOS
PEIXOTO:87767660206
Dados: 2022.06.23 16:31:29 -03'00'

Egleston José dos Santos Peixoto
Eng. Civil - RNP: 151041788-5
São Domingos do Capim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.193.115/0001-63
ESTADO DO PARÁ

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
LOCAL: RUA ANTONIO CORREA DE MELO (5ª RUA) S/N - CENTRO
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA			(COM DESONERAÇÃO)	
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA%	MENSALISTA%
GRUPO A	A1	INSS	0,00	0,00
	A2	SESI	1,50	1,50
	A3	SENAI	1,00	1,00
	A4	INCRA	0,20	0,20
	A5	SEBRAE	0,60	0,60
	A6	Salário Educação	2,50	2,50
	A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
	A8	FGTS	8,00	8,00
	A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B	B1	Repouso Semanal Remunerado	18,14	0
	B2	Feriados	4,16	0
	B3	Auxílio - Enfermidade	0,93	0,70
	B4	13º Salário	11,10	8,33
	B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
	B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
	B7	Dias de Chuvas	2,83	0
	B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
	B9	Férias Gozadas	10,86	8,15
	B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	48,97	17,89
GRUPO C	C1	Aviso Prévio Indenizado	7,14	5,36
	C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17	0,13
	C3	Férias Indenizadas	3,20	2,41
	C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,31	3,99
	C5	Indenização Adicional	0,6	0,45
	C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	16,42	12,34
GRUPO D	D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,23	3,01
	D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,60	0,45
	D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,83	3,46
TOTAL (A+B+C+D)			91,02	50,49

EGLESON JOSE
DOS SANTOS
PEIXOTO:8776766
0206

Assinado de forma digital
por EGLESON JOSE DOS
SANTOS
PEIXOTO:87767660206
Dados: 2022.06.23 16:31:52
-03'00'

Egleson José dos Santos Peixoto
Eng. Civil - RNP: 151041788-5
São Domingos do Capim

CONVÊNIO Nº 65/2022
PROCESSO Nº 2021/1139180

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO CAPIM, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARAM.**

O Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA**, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, doravante denominada **CONCEDENTE**, situada na Tv. Lomas Valentinas, nº 2190, Bairro do Marco, Belém/PA-CEP: 66.093-677, neste ato representada pelo seu **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, RÔMULO RODOVALHO GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 1621605/SSP/DF e CPF nº 825.101.051-91, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, inscrita no CNPJ nº 491.271.442-91, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, PAULO ELSON DA SILVA E SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2480281 – SSP/PA e CPF nº 491.271.442-91, resolvem celebrar o presente Convênio, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no Decreto nº 733/2013, de 13 de maio de 2013 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de valores à Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, visando a **“Revitalização do Hospital Municipal de São Domingos do Capim”**, conforme especificações previstas no Plano de Trabalho, constante nos autos, parte integrante do presente instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência de 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira.

Parágrafo Primeiro - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Parágrafo Segundo - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada "de ofício" pelo Ordenador de Despesa da **CONCEDENTE**, no limite exato do período de atraso verificado.

Parágrafo Terceiro - As prorrogações de vigência de que tratam os parágrafos anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

Parágrafo Quarto - Quando necessária à prorrogação da vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no **montante de R\$ 1.695.944,02 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos)**, sendo repassado pela **SESPA o valor de R\$ 1.627.944,02 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos)**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, e previsto na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 8289

Elemento de Despesa: 444042

Fonte: 0103 - 0303 - 0101 - 0301

Parágrafo Primeiro – A **CONVENIENTE** participará, a título de contrapartida, com o valor de **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo segundo - O recurso financeiro destinado à execução deste Convênio deverá ser depositado em conta específica, qual seja: Conta corrente nº 0008040575 Agência nº 02 – Banco do Estado do Pará - Banpará.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na cláusula terceira, em favor do **CONVENENTE**, em conta específica aberta pela **CONVENENTE**, em instituição financeira oficial e somente poderão ser movimentadas para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, em que fique identificado o favorecido e consignada sua destinação, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

Parágrafo Primeiro – Os recursos da contrapartida deve também observar o disposto no *caput* da Cláusula Quarta.

Parágrafo Segundo - A liberação dos recursos financeiros do Convênio destinados ao cumprimento do objeto obedecerão ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso ali previsto, cuja elaboração terá como parâmetro, para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira dos órgãos e entidades estaduais.

Parágrafo terceiro - Quando a liberação de recursos for estipulada no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho de forma parcelada:

- a) A Conveniente (Prefeitura Municipal) deverá encaminhar um Ofício para a Concedente (SESPA) solicitando o repasse da próxima parcela; e
- b) A partir da solicitação do repasse da terceira parcela, a Conveniente (Prefeitura Municipal) deverá apresentar, anexo ao Ofício de solicitação, a prestação de contas parcial das parcelas anteriores, conforme dispõe o art.12, do Decreto Estadual nº 733/2013 e Cláusula Oitava deste Convênio.

Parágrafo Quarto - É vedada a transferência, por parte da **CONVENENTE**, dos recursos alocados à conta aberta, na forma descrita no “caput” da cláusula.

Parágrafo Quinto – O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho Aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

Parágrafo Sexto – A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela **CONCEDENTE** importará na imediata suspensão das liberações subsequentes.

Parágrafo Sétimo – É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

Parágrafo Oitavo – Para se habilitar ao recebimento de recursos de que se trata esta Cláusula, a **CONVENIENTE** declara não estar inadimplente ou em mora com o Serviço Público Estadual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Das Obrigações da CONCEDENTE:

- 1.1- Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, além de avaliar a execução e os resultados;
- 1.2 - Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso devidamente aprovado, observada a sua disponibilidade financeira;
- 1.3 – Celebrar o Convênio, com a correspondente comunicação da assinatura do termo à Assembleia Legislativa e às Câmaras Municipais;
- 1.4– Verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENIENTE**;
- 1.5– Proceder à execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos Sistemas do Estado;
- 1.6– Acompanhar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, de acordo com o plano de trabalho, condicionando a continuidade da liberação das posteriores, quando for o caso;
- 1.7- Designar as servidoras: Elizabete Haber Pereira, matrícula nº 55589252-2 e Lúcia Barbosa da Silva, matrícula nº 103233-1, ambas com lotação no DESAM/SESPA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, mediante a elaboração de Relatórios de Acompanhamento de Execução Física do objeto do Convênio e emissão de Laudo Conclusivo nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – T. C. E;
- 1.8– Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da **CONCEDENTE** alocados no Convênio.
- 1.9- Notificar o **CONVENIENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada irregularidade dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.

II - A CONVENIENTE compromete-se a:

2.1 - A **CONVENIENTE** deverá providenciar conta bancária específica no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, constando obrigatoriamente o número do Termo de Convênio com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos.

2.2 – Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando for o caso;

2.3 - Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

2.4 – Fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas, para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.

2.5 - Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado.

2.6 – Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;

2.7 - Prestar contas dos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, destinados à consecução do objeto do convênio;

2.8 – Prestar contas dos recursos alocados pela **CONCEDENTE** e dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme a Cláusula Oitava deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

2.9 – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição do órgão de controle interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão **CONCEDENTE**, relativa ao exercício da concessão;

2.10 – Apresentar à **CONCEDENTE** relatórios de desempenho da execução deste Convênio, na forma da legislação pertinente e nos períodos estabelecidos;

2.11 – Propiciar em local adequado, os meios e condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa exercitar o estabelecido no item 1.2;

2.12 – Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos



relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

2.13 – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Convênio;

2.14 – Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto avençado, de acordo com a legislação específica;

2.15 – Restituir o valor transferido pela **CONCEDENTE** acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

2.15.1 – Quando não for executado, o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

2.15.2 - Quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado; e

2.15.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

2.16 – Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:

2.16.1 – Em caderneta de poupança de instituição oficial, preferencialmente do Estado do Pará, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e,

2.16.2 – Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver revista para prazos menores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

A **CONVENIENTE**, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho Aprovado, especialmente elaborado para este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro - A **CONVENIENTE** se compromete a concluir o objeto do presente instrumento, com recursos próprios, caso os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** sejam insuficientes, observados os limites do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - É facultado à **CONCEDENTE**, na qualidade de responsável pelo programa, assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante

que venha a concorrer, de modo a evitar a descontinuidade de prestação de serviço à saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da **CONVENIENTE** ou do **EXECUTOR**, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

Parágrafo Primeiro - Não poderão ser pagas com recursos do Convênio despesas com:

- a) data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do Convênio;
- b) pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Municípios;
- c) pagamento, a qualquer título, de militar ou de servidor público, da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- d) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) taxa de administração, gerência ou similar; clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) finalidade diversa da estabelecida no Convênio, mesmo em caráter emergencial;
- g) despesa em data anterior ou posterior a vigência do convênio;
- h) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo - Deverá ser mantida, obrigatória e permanentemente, em local visível, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas ou desembolsos financeiros, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial, composta da documentação especificada nas alíneas “d”; “e”; “h” e “k”, se for o caso, no Parágrafo Quinto desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou



fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

Parágrafo Primeiro - Caso a **CONVENIENTE** tenha apresentado a(s) prestação (ões) de contas parcial (ais), a comprovação final se referirá à parcela ou desembolso financeiro pendente, não sendo necessário juntar a documentação já apresentada.

Parágrafo Segundo - Após a aplicação da última parcela ou desembolso financeiro, será apresentada a prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Conveniente, observando-se sempre o prazo máximo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará para o mesmo fim.

Parágrafo Quarto – A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, devidamente autuada, numerada, assinada pelo responsável do Conveniente e composta da seguinte documentação:

- a) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização no caixa da Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- b) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- c) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- d) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- e) conciliação bancária; VI - extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas final, relativa ao total dos recursos recebidos, assinada pelos responsáveis, providência que também deverá ser adotada para os documentos que couber, deverá ser apresentada ao órgão **CONCEDENTE** até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado, sem prejuízo do prazo regulamentado pelo Tribunal de Contas, o qual deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:



- a) balancete financeiro;
- b) relação dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas, boletim de medições e outros, por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente e numerados, mencionando o número de ordem e o tipo de documento de pagamento, relação essa devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- c) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no caixa do Órgão ou Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- d) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- e) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- f) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- g) conciliação bancária, devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- h) cópia do comprovante da devolução do saldo financeiro remanescente se houver;
- i) relatório de execução físico-financeira;
- j) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos, quando for o caso;
- k) relação de bens, quando for o caso;
- l) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- m) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- n) extrato(s) da conta bancária específica do convênio, referente(s) ao período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, apresentando o saldo zero;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- p) termo de compromisso pelo qual o Conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio em arquivo pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas Competente.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo Primeiro: O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Segundo: Constituem motivos para a rescisão do Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;
- e) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

Parágrafo Único - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir à **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para a consecução do objeto avençado, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte da **CONVENIENTE**, a **CONCEDENTE** determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante a assinatura de Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Convênio em extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, em até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Capital.

E, para validade do que pelos partícipes foram avençados, firmou-se este instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, de Junho de 2022.

RÔMULO RODOVALHO GOMES
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA

PAULO ELSON DA SILVA
E SILVA:49127144291

Assinado de forma digital por
PAULO ELSON DA SILVA E
SILVA:49127144291
Dados: 2022.06.30 12:10:17 -03'00'

PAULO ELSON DA SILVA E SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF Nº: _____

NOME _____ CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO CAPIM

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ
2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do projeto de para Revitalização do Hospital Municipal, localizada a Rua Antonio Correa de Melo, s/n, centro de São Domingos do Capim no Estado do Pará.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara cada item da planilha orçamentária, auxiliando assim a compreensão do projeto como um todo. Todo material empregado na obra deve ser de qualidade indiscutível e satisfazer todas as especificações dispostas em projeto e seus anexos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras e a legislação vigente.

2. SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, matérias-primas, insumos, equipamentos, mão de obra e todas as ferramentas necessárias à execução dos trabalhos. Os serviços serão executados por operários especializados e deverão ser empregadas somente ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho.

A CONTRATADA indicará o Responsável pela execução do objeto desta licitação, bem como seu Mestre de Obras, os quais se responsabilizarão pelo fiel cumprimento das especificações e condições neste elencado.

A não ser quando especificados em contrário, os materiais serão de primeira qualidade. A expressão “de primeira qualidade” tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é dado no comércio; indica, quando existem diferentes gerações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

É vedado o uso de material diferente do especificado, usado, danificado ou improvisado, em substituição ao tecnicamente indicado, assim como não será tolerada a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a usá-las em substituição à peça recomendada e de dimensões adequadas.

Quando houver material ou materiais especificados que, comprovadamente, não possam ser encontrados no mercado ou não sejam mais fabricados, poderão ser substituídos mediante autorização expressa da fiscalização da contratante.

O estudo e aprovação dos pedidos de substituição, só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a contratante;
- Apresentação de provas, pelo interessado, de equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

materiais, efetuados pelo laboratório tecnológico às custas da CONTRATADA, a ser definido pela fiscalização da contratante.

- No caso de impossibilidade absoluta de atender às especificações (o material especificado não sendo mais fabricado, etc.) ficará dispensada a exigência do item de apresentação de provas, devendo o material em substituição ser previamente aprovado pela fiscalização da contratante que expedirá um “Termo de Substituição de Material”;
- Caso seja empregado material de preço inferior ao constante do orçamento oferecido pela CONTRATADA, a diferença será abatida do primeiro pagamento que lhe for efetuado, ou da caução, se for o caso, efetivado através de Termo de Aditamento Contratual.

Qualquer serviço executado de baixo padrão com materiais de fornecedores não especificados, ou em desacordo com o projeto, poderá ser refeito por solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, sem ônus, ou prejuízo no prazo de entrega.

O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, nos termos da legislação vigente, a qualquer tempo, a critério da CONTRATANTE, que fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a boa continuidade da obra.

A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso, em qualquer tempo, ao local onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados para a inspeção dos mesmos. Deverão ser fornecidos os meios para tal inspeção, incluindo ensaios e outras informações, quando necessárias, a respeito de qualquer material empregado.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, sendo que antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para apresentar o seu plano de trabalho.

A empresa CONTRATADA deverá atender ao estabelecido nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, com especial atenção às seguintes normas: NR 4 (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), NR 5 (CIPA), NR6 (EPI), NR7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), NR 11 (Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais), NR 18, especialmente, 18.18 (serviços em telhados), 18.23 (equipamentos de proteção individual), 18.28 (treinamento).

O prazo máximo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES - OBRAS CIVIS

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

Haverá Engenheiro Civil para o gerenciamento deverá ser mantido na obra, que deverá ter total domínio para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado da obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário.

Encarregado de Obra será de extrema importância, fiscalizando e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. Também deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE OBRA

A placa de obra deverá ser capaz de resistir às intempéries, durante o período da obra. A placa deverá ser fixada no terreno, em local de fácil visualização, apoiada em estrutura de madeira em dimensões de 2,50x2,00m. Também deverão ser instaladas as demais placas exigidas pela legislação vigente, inclusive uma placa a parte de 1,00x1,00m onde conste nome dos autores e co-autores de todos os projetos, assim como dos responsáveis pela execução, conforme art. 16 da resolução n.º 218 do CREA.

Será revertido uma verba para licenciamento da obra e retiradas de todos os documentos pertinentes de liberação de execução para estar dentro da legalidade sua execução, tais como: licença ambiental, alvará de construção, anotação de responsabilidade técnica de execução entre outros documentos pertinentes.

As áreas a serem capinadas serão ao lado e a frente do hospital e as áreas que delimitam o terreno onde a mata estiver invadindo e impedindo a livre passagem. Serão capinadas a enxada e todo o material cortado deverá ser retirado pela empresa que irá executar o serviço.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Na sala de observação e na despensa de alimentação há divisórias de PVC que devem ser retiradas e não sendo reaproveitadas, tendo o destino do entulho a ser definido pelo contratante.

A retirada das telhas deve ser absolutamente cuidadosa, pois se espera aproveitar as peças cerâmicas para doação. Deverá ser executada a desmontagem da cobertura e de toda sua estrutura, e em seguida a armazenagem dessas peças em local seguro e protegido. A remoção das telhas deve ser feita de maneira cuidadosa sendo deixadas integras à disposição. As telhas removidas serão selecionadas, limpas e doadas, conforme a contratada delegar. Caso a Contratada considere inapropriada a reutilização de alguma peça, deverá contatar a Fiscalização por meio de documento escrito constando os motivos para a não utilização da peça de modo que a Fiscalização irá ponderar e aprovar ou não a doação.

Toda a estrutura existente deve ser removida, assim como o forro de madeira existente. As peças de sustentação serão removidas na sua totalidade. Correrão por conta da Contratada todos os serviços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

preparatórios, tais como locação de caçamba para os entulhos e sobras das demolições. A Contratada deverá organizar a mobilização necessária para que a execução da reforma interfira o mínimo possível na normalidade dos serviços do hospital municipal. Os materiais das demolições deverão ser removidos diariamente para fora do terreno, podendo ser armazenados temporariamente em caçambas, em local indicado pela Fiscalização. A empresa deverá fazer a limpeza permanente da obra, mantendo, se necessário, um funcionário específico para esta atividade.

Demolir as alvenarias apontadas no projeto, carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material. Deverá ser feito a demolição de duas paredes, uma no lugar dos banheiros da sala de espera e outra que divide a sala de urgência e emergência, e também todas as portas menores que 90cm deverão ser aberta com essa largura mínima para se obter acesso do cadeirante ao local.

O forro PVC, bem como a estrutura de sustentação – barroteamento, será totalmente demolido, sem aproveitamento de nenhuma peça na execução do novo forro previsto na revitalização do prédio.

Demolição de estrutura de concreto armado de modo manual utilizando marretas, tais como vigas superiores do prédio e laje da sala de raio-x. A estrutura de concreto armado será demolida cuidadosamente com a utilização de marteletes pneumáticos. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente recolhido e retirado da obra. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material

As cerâmicas do piso e paredes dos locais indicados em projeto, deverão ser demolidas cuidadosamente, com a utilização de ferramentas adequadas. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente recolhido e retirado da obra.

Demolir os pisos de alta resistência de todo o bloco frontal do hospital, no horário adequado conforme combinado com a administração do hospital e a fiscalização. Deverão carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

Para remoção das portas, inicialmente, deverão ser soltas das dobradiças. Em seguida, retirar os batentes ou aduelas, desparafusando-os quando tarugados, ou utilizando-se ponteiros quando forem chumbados nas laterais do vão. As portas que tiverem em condições de reaproveitamento, deverão ser armazenadas em local apropriado, para doação posterior, já que as mesmas não poderão ser reutilizadas na obra. A retirada dos batentes deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

Inicialmente, as janelas e balacins deverão ser soltas das dobradiças ou esquadros ou requadros ou molduras, caso possuam. Em seguida, retirar os batentes ou aduelas, desparafusando-os quando tarugados, ou utilizando-se ponteiros quando forem chumbados nas laterais do vão. As janelas e balacins que tiverem em condições de reaproveitamento, deverão ser armazenadas em local apropriado para doação posterior, já que as mesmas não poderão ser reutilizadas na obra. A retirada dos vidros deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos.

Retirar cuidadosamente as louças sanitárias como vaso sanitários e lavatório, evitando quebras e acidentes.

As luminárias e pontos elétricos existentes deverão ser removidos, com todos os materiais que os compõe. Estes itens não são passíveis de doação, sendo assim, necessária o completo descarte destes materiais em locais apontados pela fiscalização.

As atividades deverão atender as exigências de segurança, tanto do Ministério do Trabalho como também da Prefeitura Municipal.

PAREDES E IMPERMEABILIZAÇÃO

Remoção do reboco de toda a parte interna e externa da edificação a 75cm do chão subindo para a parede em volta de todo o hospital.

Como haverão novas paredes, é necessário a execução da fundação do tipo bloco isolado. Primeiramente será executado um leito de brita com aproximadamente 5cm, sobre esta serão executados blocos de 40x40cm e altura de 40cm, assim como o baldrame de largura 15cm e altura de 35cm também em concreto armado.

As vigas de fundação de 15x35cm deverão ser realizadas juntamente com os demais elementos de fundação, sempre se atentando para o cobrimento ideal dos elementos já previstos no projeto de concreto armado. As fôrmas serão comuns com gravatas obedecendo a um espaçamento máximo de 40 cm. O leito em que as vigas serão assentadas deverão ser apiloados até o nivelamento do solo, onde deverá também receber um devido tratamento de impermeabilização.

Para forma dos pilares será usado chapa de madeira compensada resinada nos pilares de dimensão de 15x15cm embutidos em paredes, no qual em seu interior deverá ser colocado armadura em aço CA-60 para estribos (aço 5.00mm) espaço em média a cada 15cm e CA-50 (aço 10.0mm), para armadura principal em quatro pernas o em conformidade com a EB-3/80, e armadas de acordo com o Projeto Estrutural e determinações da NBR 6118.

As vigas novas a serem instaladas serão de 15x40cm no qual em seu interior deverá ser colocado armadura em aço CA-60 para estribos (aço 5.00mm) espaço em média a cada 15cm e CA-50 (aço



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

10.0mm), para armadura principal em quatro pernas, duas na parte superior e duas na inferior, evitando esforços de tração em conformidade com a EB-3/80, e armadas de acordo com as determinações da NBR 6118.

Deverão ser evitadas barras de aço estocadas inadequadamente por longo tempo devido às alterações de diâmetro induzidas por corrosão e oxidação. As barras deverão estar perfeitamente limpas, sem quaisquer resquícios de materiais graxos e óleos nas superfícies, a fim de evitar deficiências de aderência ao concreto. O aparelhamento das barras deverá atender para os diâmetros de dobramento de cada bitola, preconizados pela NBR 6118, para evitar escoamento e fragilização antes da introdução dos carregamentos de serviço.

Depois de montadas as armaduras deverão manter suas posições de projeto sem deformações até e durante a concretagem, de maneira a desempenhar suas funções nas seções de concreto. Cuidados especiais deverão ser tomados para providenciar o cobrimento protetor especificado no projeto, de estribos, armaduras principais e de pele, e extremidade das barras retas, a fim de garantir vida útil compatível com os níveis de agressão do ambiente em que a peça está inserida, e principalmente das faces do concreto estrutural arquitetônico com acabamento “a vista”. Deve-se considerar a rigidez da armadura e as características do elemento estrutural na definição do espaçamento e distribuição dos espaçadores.

A colocação dos espaçadores deverá ser feita anteriormente ao pedido de verificação e liberação para concretagem. Não cometer excessos na aplicação de líquidos desmoldantes, sob pena de prejudicar seriamente o cobrimento protetor das armaduras.

Os elementos estruturais – blocos, vigas e pilares serão concretados com concreto em resistência mínima de 25 MPa, moldado em betoneira. O serviço consiste no lançamento e adensamento do concreto estrutural nas fundações. O lançamento deverá ser inteiramente realizado conforme a NBR 6118.

O concreto deve ser lançado logo após a mistura, não sendo permitido entre o fim deste e o do lançamento, intervalo superior à uma hora. Em nenhuma hipótese se fará lançamento após o início da pega. O concreto deverá ser lançado o mais próximo possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas e nas armaduras. A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2,00m de altura.

As novas paredes e fechamento de vão serão em tijolos cerâmicos de oito furos 19x19x09cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme; - Largura: 19 cm; Altura: 19 cm; Profundidade 09 ou 11,5 cm;

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e “vedalit” e revestidas conforme especificações do projeto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

de arquitetura. O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços levemente inclinados, ou com argamassa expansiva, somente uma semana após a execução da alvenaria.

As paredes receberão chapisco e reboco (emboço) como revestimento primário antes da aplicação da pintura em cimento do tipo CP II-Z 32.

No revestimento primário das paredes – chapisco, serão aplicados em todas as paredes com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:4 e convenientemente curados e com as seguintes características: Cimento com fabricação recente; Areia sendo isenta de torrão de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, etc. Água deverá ser limpa, isenta de óleos, ácidos, alcalinidade, materiais orgânicos, etc (água potável é satisfatória). A superfície deverá ser limpa com vassoura e molhada posteriormente. Os materiais devem ser dosados a secos. Tempo máximo de utilização após o contato da mistura com a água 2 h e 30 min e desde que não apresente nenhum sinal de endurecimento.

A massa única só será iniciada após a completa pega de argamassa das alvenarias e chapisco. O emboço de cada plano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar, bem como o contramarco e serão fortemente comprimidos contra as superfícies e deverão apresentar-se lisos após sua aplicação. Sua espessura será de 15 mm (quinze milímetros) no máximo. Traço: 1:4,5.

Após a remoção do reboco afetado por infiltrações por capilaridade, deveram ser recompostas com reboco de espessura mínima de 10 mm, em argamassa de cimento, cal e areia no traço 1 :2:9 e aditivo impermeabilizante no mínimo até 75cm do chão.

As paredes dos banheiros e copa/cozinha serão revestidas com azulejo/lajotas tipo grês ou semi grês de 20x20cm, colado com argamassa industrializada flexível tipo AC II até a altura de 3,00m. Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre uma base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.

Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos; Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados; Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem; Limpar a área com pano umedecido.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

COBERTURA

Na sala de raio-x deverá ser instalada uma nova laje maciça em concreto armado com $h=12\text{cm}$, servirá para proteger a área contra radiações emitidas pelo aparelho do local. As armadura positivas e negativas serão em aço CA-60 para ferros de contorno (aço 5.00mm) e CA-50 para ferragens principais (aço 8.0mm).

Para a nova cobertura, ela será em estrutura de madeira e é considerada como o conjunto de componentes ligados entre si, com a função de suportar o telhado. A estrutura é composta por uma armação principal e outra secundária, também conhecida por trama. A estrutura principal será em pontalotes, sendo a trama constituída pelas ripas, pelos caibros e pelas terças.

A cobertura existente será toda retirada e sem reaproveitamento, para ser instalada uma nova com todos os elementos estruturais componentes do sistema de cobertura, tais como:

As ripas são peças de madeira pregadas sobre os caibros, atuando como apoios das telhas cerâmicas.

Caibros são peças de madeira, apoiados sobre as terças, atuando por sua vez como suporte das ripas.

Terças são peças de madeira, apoiadas sobre tesouras, sobre pontalotes ou ainda sobre paredes, funcionando como sustentação dos caibros.

As telhas cerâmicas aplicadas serão de barro cozido, de primeira qualidade, do tipo plan, sobre ripas de madeira de tamanho e espessura adequada.

A cumeeira será executada em com telha cerâmica emboçada, argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) e os beirais serão emboçados com argamassa no traço 1:2:9 (cimento, cal e areia).

Após a conclusão da estrutura de ampliação, o forro será instalado em todos os ambientes da escola, excetos nas áreas de circulação. Será em material PVC, em lambril de largura de 100mm, com rodaforno de PVC. A execução do barroteamento de 2,5 x 5,0 cm. será executado em todos os ambientes com peças de madeira de lei tipo ripão, devidamente alinhados e nivelados formando quadros de 40cm de lado e fixados nas laterais diretamente nas paredes de alvenaria, e as peças intermediárias através de pendurais da mesma madeira pregados nas pernamancas da cobertura.

Entre o bloco hospitalar principal e de apoio será instalado uma passarela em estrutura de madeira e telha plan e pilares de madeira 6x3” como estrutura de sustentação. Esta passarela deverá interligar os dois blocos pelo telhado.

PAVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTOS INTERNO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

Antes de fazer o contrapiso, deverá realizar o aterro que será totalmente compactado com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas e compactadas. A compactação deverá ser feita por processo mecânico ou manual, até atingirem um grau de compactação pelo menos igual aos solos adjacentes. Apiloamento manual: o apiloamento manual será feito com soquetes de 20kg de peso com seção de 20x20cm. Apiloamento mecânico: a compactação será feita com sapos mecânicos ou rolo compactador de forma a obter o grau de compactação em projeto.

Para a camada niveladora - contrapiso, após o aterro bem compactado, realizar o contrapiso de concreto magro, traço 1:3:6, com espessura de 5 cm, com superfícies niveladas e com acabamento fratachado, formando quadros retangulares, com junta de dilatação esquadrejadas e alinhadas. O nível de cada quadro, a ser colocado, deverá observar o tipo de pavimentação.

Nas camadas impermeabilizadora e regularizadora proceder das seguintes forma:

- a) Após deformada a viga de fundação, será nivelado o solo interno e retirados possíveis elementos orgânicos. Havendo necessidade de aterro, o mesmo será feito com terra própria para este fim, rigorosamente compactado, com AGU;
- b) Contrapiso/lastro de concreto não estrutural, o nível do contrapiso coincide com o nível de respaldo da viga de fundação. O contrapiso será executado em concreto E=5 cm e impermeabilizado com Sika ou similar;
- c) Regularização de piso/base em argamassa traço 1:0,5:8 (cimento, cal e areia), espessura 2,5cm, preparo mecânico.

Piso cerâmico anti derrapante de alto tráfego de 35 x 35 cm. Deverá ser de primeira qualidade, classificação quanto a resistência a abrasão PEI 4, resistência a manchas 4 (boa facilidade de remoção de manchas). Colado com argamassa industrializada flexível tipo AC II, sobre camada de regularização de cimento e areia média, traço 1:3 em volume com no mínimo 4 cm de espessura, devidamente curada por pelo menos 14 dias. A largura das juntas deverá ser de acordo com as recomendações do fabricante do piso utilizado. O rejunte, na cor branca, preta ou cinza, deverá ser de primeira qualidade, flexível e possuir antifungos. Deverá ser aditivado com Adimax, ou similar. A empresa contratada deverá fornecer no final da Obra, 10% da área revestida de piso cerâmico, para futuros reparos.

Assentamento de novo piso em porcelanato, com dimensões de 60x60cm, acabamento natural, tipo A. Modelo de referência ou equivalente técnico: MINIMUM CIMENTO NA, Fabricante Eliane.

Deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do contrapiso ou base de regularização. Utilizar gabarito (níveis do piso acabado) para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha. O assentamento deverá começar pela peça inteira. A placa será apoiada sobre a pasta e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

"batida" ligeira e uniformemente. As placas deverão ser cuidadosamente encostadas entre si, obtendo juntas retas e secas, de forma a evitar diferença de nível entre uma placa e outra.

Em todos os lugares que houver portas, deverão ser instaladas soleiras sob as mesmas, mantendo a seu comprimento e L=15cm. O peitoril instalado sob a janela, ao longo da mesma, localizada no posto de enfermagem e será granito e=2cm e L=40cm

ESQUADRIAS

As portas serão de 03 tipos:

- Portas de vidro temperado jateado de 8mm em 2 folhas, instalados nas entradas da sala de espera da urgência e emergência e na recepção de acesso a internados;
- Portas internas de madeira de tamanho 120, 90, 80 e 60cm e altura padrão de 210cm, instaladas nos pontos indicados e pintadas com tinta esmalte adequada;
- Porta de alumínio de tamanho 195cm e altura 280cm com visor de vidro a serem instaladas nos corredores do bloco hospitalar frontal.

As portas de vidro terão acessórios de mola hidráulica em cada folha para evitar que as mesmas batam ou quebrem evitando o mau uso do equipamento.

O portão de entrada da casa de máquinas será de 120 com altura de 265cm em material metálico tipo metalon. E também, o balacim deste mesmo ambiente será em metalon com dimensão de 100x60cm.

As janelas tipo basculante que tem na cozinha e banheiros, conforme indicado em projeto, serão instaladas com vidros de espessura de 3mm. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos:

As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, com 0,15m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,20m mais longo em relação às laterais das janelas / portas. As portas serão de madeira semi oca e preparada para receber pintura com todos os seus acessórios incluso. Os vãos de ventilação e iluminação das salas serão fechados com grade metálica em barra chata, tipo trabalhada, incluindo pintura anticorrosiva.

Na rampa de acesso a urgência e emergência será instalado corrimão simples metálico em aço galvanizado de 1.1/2". Deverá estar ao longo de todo perímetro, exceto na parte de entrada e saída.

PINTURA

Antes de aplicar a pintura, é necessária a aplicação de fundo selador acrílico (paredes internas e externas), em uma demão em todas as áreas que houver revestimento de reboco/emoço e posteriormente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

emassar com massa acrílica e lixar as paredes em até 02 demãos, deixando-as niveladas e limpas para recebimento da pintura.

As paredes internas e externas receberão revestimento final de pintura acrílica para fachadas sobre massa acrílica e acabamento fosco, em duas demãos, na cor definida pela fiscalização.

A pintura será aplicada com rolo, pincel ou trinchá, diluída em 20% de água. A primeira demão servirá como seladora em superfícies pouco porosas. A segunda mão em diante deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimos de 06 horas. As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Antes dos elementos de madeira (portas) receberem pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas, bem como as esquadrias metálicas que receberão pintura própria pro seu tipo de material.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica da ampliação percorre por dentro da alvenaria em tubulação de PVC corrugada flexível de 20mm, bem como em caixas de passagem 4x2” instadas nas paredes ora em altura média (1,10 a 1,30mm do piso). Essas caixas 4x2” serão os locais de interruptores e tomadas. Bem como, o orçamento também contempla os pontos altos para ventiladores (teto ou parede) que serão instalados no local.

Além da instalação de um novo quadro metálico para 40 disjuntores e sistema de aterramento em haste de aço cobreada 5/8"x 3,00m c/ conector

A nova fiação dos circuitos de tomadas e iluminação será em cabo de cobre de #2,5mm² antichama e o disjuntor monopolar de 10 a 30A.

Para os ar condicionados serão utilizados cabo de cobre de #4,0mm² e #6,0mm² antichama e o disjuntor bipolar de 10 a 30A.

O sistema de aterramento será em cabo de cobre de #10,0mm² antichama e o disjuntor bipolar de 10 a 30A.

O sistema geral do quadro de distribuição até o quadro de medição será de #16,0mm² antichama e o disjuntor bi ou tripolar de 125 a 225A.

Nas salas de administração, posto de enfermagem, regulação, recepção e sala de vacina e demais locais que precisar, deverá ser instalado pontos lógico UTP embutido nas paredes, incluindo eletrodutos, tomadas e conector.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

Também serão instaladas luminárias do tipo abalux 2x20W, conforme indicação para iluminação. Para a iluminação dos ambientes foi feito a taxa de lumen necessário para dimensionamento das quantidades de luminárias. O cálculo foi dado pela seguinte fórmula simplificada $Lx = Lm/S$, onde Lx = lux, Lm = Lumén (fluxo luminoso) e S = Área do ambiente. Então foi feito os cálculos usando o lux médio dos ambientes, conforme descrito na NBR 5413 - Iluminância de Interiores – procedimento, os ambientes ficaram do modo colocado no projeto elétrico, sendo que o lumen emitido pelas luminárias.

Para ambientes maiores que 25,00m² deverá ser instalado no mínimo 6 luminárias. Para ambientes entre 10,00 e 24,99m² deverá ser instalado no mínimo 4 luminárias. Para ambientes até 5,00 e 9,99m² será instalado no mínimo 2 luminárias e ambientes até 4,99m² uma luminária.

Deverão ser instalados ventiladores na sala de avaliação, pré-parto e cozinha, sendo que na cozinha serão dois. Isso servirá para ventilação do ambiente dando melhor conforto térmico aos usuários do ambiente. O equipamento contará com ponto e controlador ao lado dele como botões de alimentação e acionamento.

O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V e todos os pontos elétrico serão novos e com circuito geral com dispositivo contra surto tipo CLAMPER 45KVA.

HIDROSSANITÁRIO

Todas as tubulações de água fria e esgoto deverão ser revisadas, conforme informado em projeto, ao concluir o serviço, deverão ser testadas, previamente após a conclusão da obra, de forma a garantir o bom desempenho das instalações. As tubulações deverão em sua maioria ser embutidas na alvenaria de pisos e paredes.

As instalações, compostas por ramais de descarga, ramais de esgoto, deverão ser embutidas em alvenaria nos pisos e paredes, deverá ser respeitado na execução da obra as inclinações mínimas descritas no projeto, de forma a oferecer rápido escoamento do esgoto. As instalações de esgoto deverão ser testadas, previamente à conclusão de todas as instalações hidrossanitárias, de forma a garantir o bom desempenho das instalações.

Também será construído o sistema fossa e sumidouro, para destinação dos dejetos sólidos proveniente do sistema hidrossanitário, este será instalado na parte terrestre no fim do cais que compõe o hospital. Para as ligações da caixas de concreto até fossa e entre o sumidouro e filtro serão utilizados tubos, joelhos e tê PVC de 100mm.

A fossa séptica / filtro Sumidouro deverão ser executados em concreto armado de geometria retangular ou cilíndrica, de acordo com as dimensões indicadas em projeto. Deverá ser dada especial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

atenção ao rejuntamento, para que os mesmos não apresentem infiltrações. Toda as dimensões e detalhamento desse sistema está no projeto de esgoto sanitário.

Os trabalhos de escavação para assentamento de tubulações e das caixas, fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro serão executados manualmente ou mecanicamente, com profundidade e largura da vala adequada ao diâmetro do tubo ou do sistema fossa e filtro. Se necessário, de acordo com a profundidade ou tipo de solo encontrado, deverão ser feitos escoramentos adequados. Caso se atinja o lençol freático, ou receberem águas de chuva ou enxurradas, as águas deverão ser esgotadas para evitar-se desmoronamentos.

A camada de enchimento, desde o fundo da vala, até o nível de acabamento do piso, deverá constituir-se de material isento de pedras ou corpos estranhos, e adensados em camadas não superiores a 30 cm. A CONTRATADA só poderá reaterrar as valas, depois que o serviço de assentamento tiver sido aprovado pela fiscalização.

previstas caixas de inspeção e de areia que poderão ser em alvenaria ou em bloco de concreto, quatro caixas de passagem 40x40cm e altura de 40cm com tampa de concreto.

Deverá ser construída uma cisterna em concreto armado com capacidade de 7500l, bem como um reservatório elevado com 4 pilares de sustentação com capacidade para 5000l. incluindo um conjunto moto bomba de 1/2HP para auxilio no abastecimento da caixa d'água e contará com um dispositivo que indica o nível inferior e superior de água para acionamento e desligamento automático da bomba.

LOUÇAS E METAIS

As louças que serão instaladas, serão vaso sanitários convencionais com caixa acoplada, engate flexível de 40cm e assento do tipo almofado. Nos banheiros além dos vasos serão instalados saboneteiras, espelhos, toalheiro, porta papel higiênico e espelhos, sendo os lavatórios dos banheiros em bancada de granito espessura de 2cm e dimensão de 50x60cm com cuba em louça branca.

Na cozinha será instalado uma bancada com pia de 3,00m x 0,60m com 02 cubas, sendo armário na parte e inferior da pia.

As torneiras serão cromadas de tubo móvel de paredes de 1/2" ou 3/4" a serem instadas em todos os lavatórios dos banheiros e pias.

Nas áreas indicadas em projeto, deverão ser instalados tampo de granito e=2cm, L=60cm e comprimento variáveis sobre suporte de mão francesa em aço de abas iguais de 40cm com capacidade máxima de suporte de peso de 70kg. As mãos francesas deverão ser instaladas no máximo a 2,00m uma da outra.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

AR CONDICIONADO

Para cada ambiente que precise de conforto térmico e ventilação artificial será instado centrais de ar condicionado de 12.000 ou 30.00 Btus do tipo invertes, conforme tamanho de área. As centrais de ar condicionado de 30.000Btus serão instaladas em enfermarias, sala de espera e recepção de acesso aos internados, nos demais ambientes serão de 12.000 Btus.

Cada central de ar conta com um ponto de instalação elétrica e um ponto de dreno para serem ligadas de forma correta para seu uso de forma adequada.

SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO

Para compor o sistema de prevenção e combate a incêndio, será instado extintores do tipo ABC de 6kg cada, bem como nas paredes serão colocadas placas de sinalização orientativa do fluxo de saída e de proibição para que em caso de acidente, os usuários tenham facilidade de encontrar a saída. As placas deverão obedecer as dimensões especificadas das NR ou IT do Corpo de Bombeiros.

MURO

O muro do entorno da edificação deverá ser novamente pintado, para isso, previamente deverá ser lixado e retirado qualquer impureza antes de aplicar a nova pintura do tipo PVA.

Os portões de acesso ao hospital bem como as grades de ferro sobre a mureta frontal do imóvel deverão ser retiradas e despejadas como entulho em local adequado, conforme indicação da fiscalização.

Os portões novos entrada de acesso ao hospital são de 330 e 430cm com altura de 210cm em material metálico tipo metalon. E também, na parte superior da mureta serão trocadas as grades de ferro por grades novas de metalon com altura de 120cm, instaladas e fixadas/chumbadas sobre a mureta

LIMPEZAS DA OBRA

Os serviços de limpeza geral deverão ser executados com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção. A limpeza fina de um compartimento só será executada após a conclusão de todos os serviços a serem efetuados neste. Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo ao Construtor refazer ou recuperar os danos verificados.

GARANTIA e OBSERVAÇÕES

As empresas deverão oferecer garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses dos serviços e produtos, após a aprovação dos mesmos por parte da fiscalização da CONTRATANTE, através do Termo de Recebimento Provisório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

Serviços não especificados: Os serviços omissos ou não especificados nesse documento serão resolvidos de acordo com o padrão geralmente adotado para esse tipo de construção. Os detalhes, mesmo os não especificados, mas que fizerem parte da arte de bem construir e, os que são de praxe, serão executados da melhor forma aconselhada pela técnica e pela prática.

Na hipótese de falta de materiais previstos, ou no surgimento de novos materiais, poderão ser alterados pelo executor da obra, de acordo com orientações da fiscalização, substituindo-se os materiais especificados por outros de padrão igual ou superior.

EGLESON JOSE DOS
SANTOS
PEIXOTO:87767660
206

Assinado de forma digital por
EGLESON JOSE DOS SANTOS
PEIXOTO:87767660206
Dados: 2022.06.24 02:13:17
-03'00'

EGLESON JOSE DOS SANTOS PEIXOTO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 151051788-5/CREA -PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

O Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA, através da(o) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na AV. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-000XX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 65/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do

Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA
CEP: 68.635-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

edital da TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até XX de XXXXX de XXXX.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 00XX/2022, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA
CEP: 68.635-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 2% (dois cento) do valor global de sua contratação, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____

Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA
CEP: 68.635-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

dias , tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022;

1.6 - solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA
CEP: 68.635-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;
e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Projeto
XX
XXXXXXXXXXXX

1.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante credito em conta corrente do contratado no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{array}{ccc} I = (TX/100) & I = (6/100) & I = 0,00016438 \\ \hline & & \end{array}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA
CEP: 68.635-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;
- 3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e
- 3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.
- 3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á

Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA
CEP: 68.635-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 00XX/2022, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 00XX/2022, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA, em ____ de _____ de ____

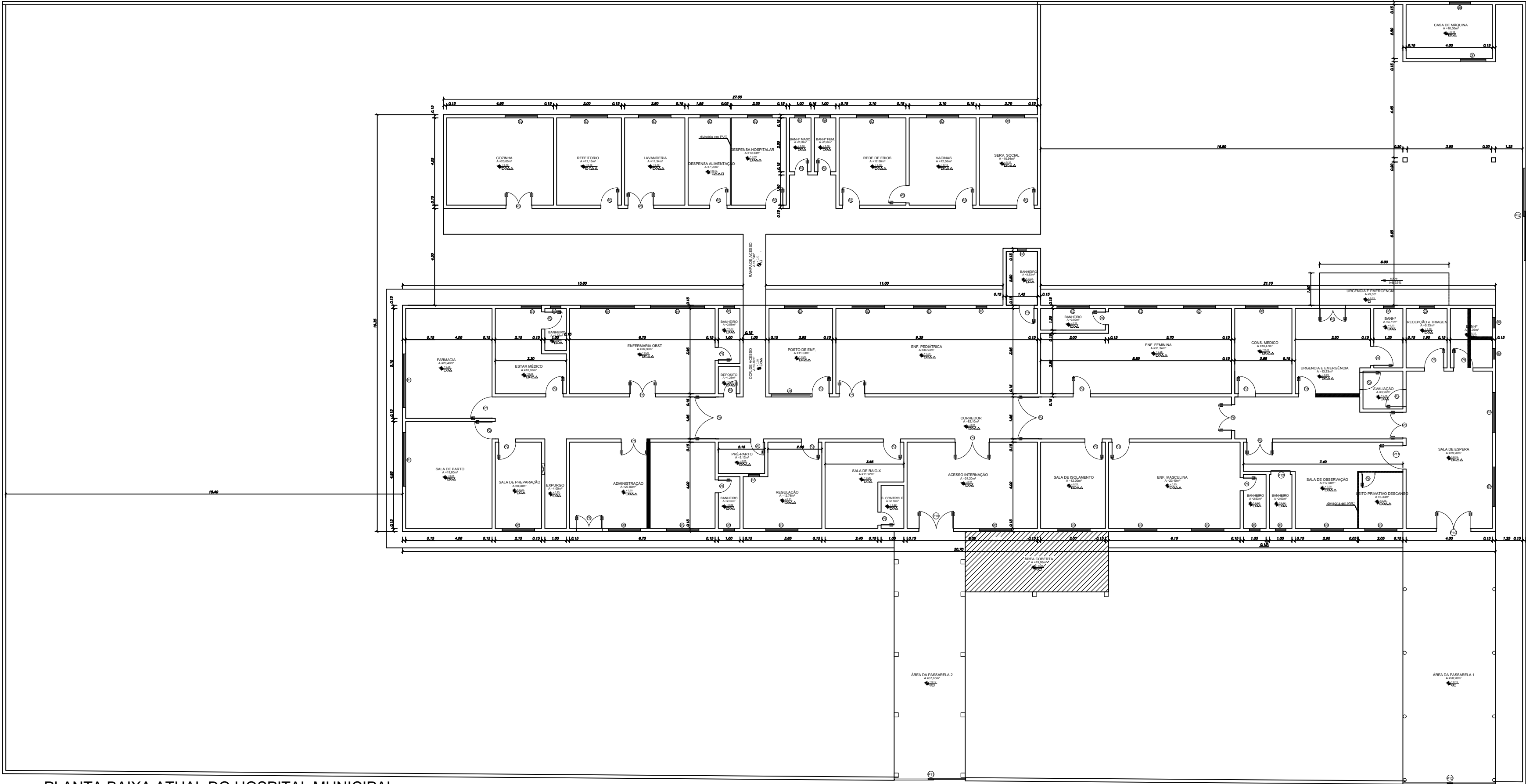
CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PLANTA BAIXA ATUAL DO HOSPITAL MUNICIPAL
ESCALA: 1/100

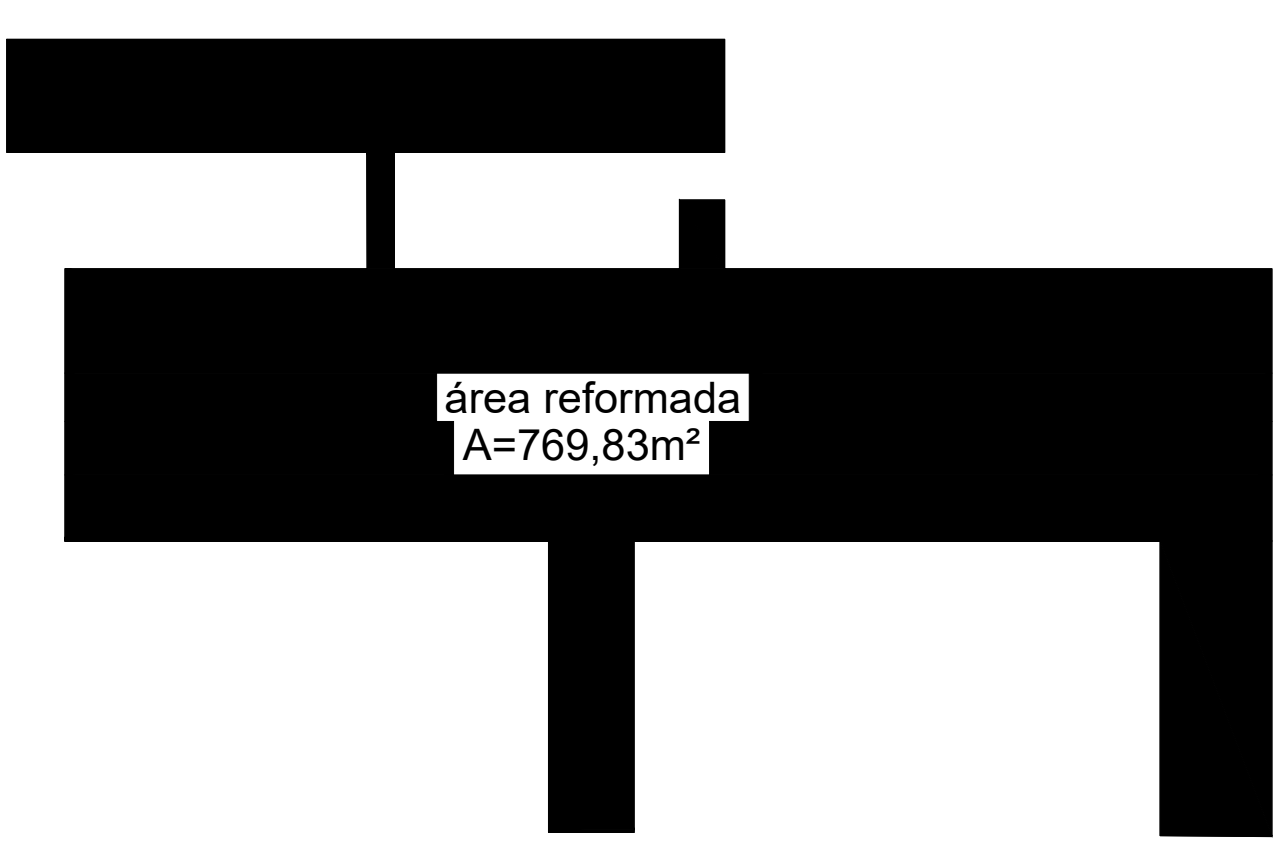
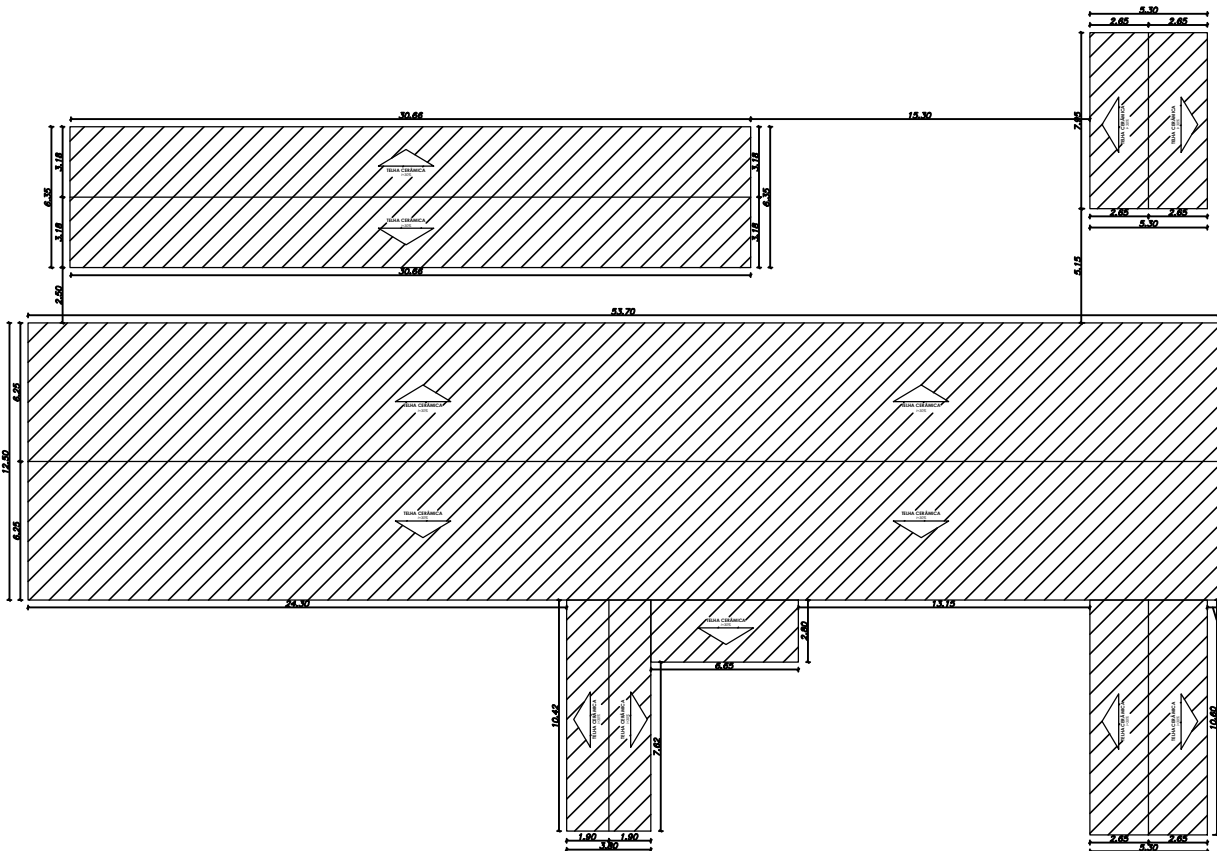


TABELA DE PORTAS		QUANTIDADE
P1	PORTA METALICA 1,00 x 2,10m;	01 UNO
P2	PORTA METALICA 0,80 x 2,10m;	01 UNO
P3	PORTA DE MADEIRA 0,80 x 2,10m;	22 UNO
P4	PORTA METALICA-BANDO 1,50 x 2,80m;	02 UNO
P5	PORTA DE MADEIRA 1,20 x 2,10m;	08 UNO
P6	PORTA DE MADEIRA 0,80 x 2,10m;	09 UNO
P7	PORTA DE MADEIRA 0,70 x 2,10m;	01 UNO
P8	PORTA DE MADEIRA 0,70 x 2,10m;	01 UNO
P9	PORTA DE MADEIRA-BANDO 1,80 x 2,80m;	01 UNO
P10	PORTA DE VEDRO 1,60 x 2,10m;	02 UNO
P11	PORTA DE MADEIRA 1,10 x 2,10m;	01 UNO
P12	PORTA METALICA DE CORRER 0,90 x 2,10m;	01 UNO

TABELA DE JANELAS E GRANDES		QUANTIDADE
J1	JANELA MAD. 1,80 x 1,10 x 1,00m;	81 UNO
J2	JANELA MAD. 0,70 x 1,00 x 1,00m;	01 UNO
J3	GRADE METALICA 1,20 x 2,65m;	01 UNO

TABELA DE BALACINS (JAN. BASIC.)		QUANTIDADE
B1	BALANCI METALICO 2,50 x 0,80 x 2,00m;	02 UNO
B2	BALANCI MADEIRA 1,50 x 0,85 x 1,80m;	18 UNO
B3	BALANCI MADEIRA 0,80 x 0,80 x 1,75m;	01 UNO
B4	BALANCI MADEIRA 2,50 x 0,85 x 1,80m;	02 UNO
B5	BALANCI MADEIRA 0,50 x 0,85 x 1,80m;	08 UNO
B6	BALANCI MADEIRA 0,40 x 0,80 x 1,50m;	01 UNO
B7	BALANCI METALICO 1,50 x 0,80 x 1,75m;	02 UNO
B8	BALANCI METALICO 0,50 x 0,80 x 2,00m;	02 UNO
B9	BALANCI METALICO 1,50 x 0,80 x 2,00m;	01 UNO

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES	
PISO	
○	PISO DE ALTA RESISTENCIA - KORODUR
○	PISO RUSTICO DE CONCRETO LISO
TEITO	
□	COM FORRO PVC
□	SEM FORRO PVC
PAREDE	
△	REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE
△	TINTA LATEX INTERNA E/OU EXTERNA

OBSERVAÇÕES

± 0,00 # ALTURA DO PISO EM RELAÇÃO AO GREIDE DA RUA;

ALTURA ATÉ O FORRO = 2,80m;

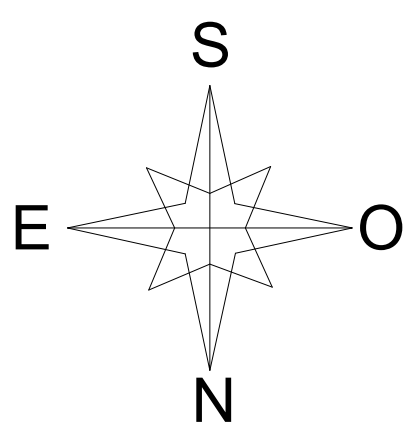
ÁREA CONSTRUÍDA : 769,83 m²;

CALÇADA COM 0,75m;

BEIRAL DO TELHADO COM 1,00m;

#TODAS AS COTAS ESTÃO EM METROS.

APROVAÇÃO DA DESP:		APROVAÇÃO DA PREFEITURA:		
ESTABELECIMENTO REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO ENDEREÇO: RUA ANTONIO CORRÊA DE MELO (5ª RUA), S/N - CENTRO SÃO DOMINGOS DO CAPIM CONTEÚDO: - PLANTA BAIXA ATUAL DO HOSPITAL;				PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM DATA: MAIO/2022 ÁREA REVITALIZADA: 769,83m² REVISÃO: 01 ESCALA: INDICADA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: EGLESON J. DOS SANTOS PEIXOTO ENGENHEIRO CIVIL - RNP - 151041788-5 CREA/PA		ASSINATURA DO PROJETO: EGLESON J. DOS SANTOS PEIXOTO RNP - 151041788-5 CREA/PA		
ARQUITETURA PRANCHA: 01		05		



ESCOLA MUNICIPAL
MANOEL BERNARDO DA LUZ

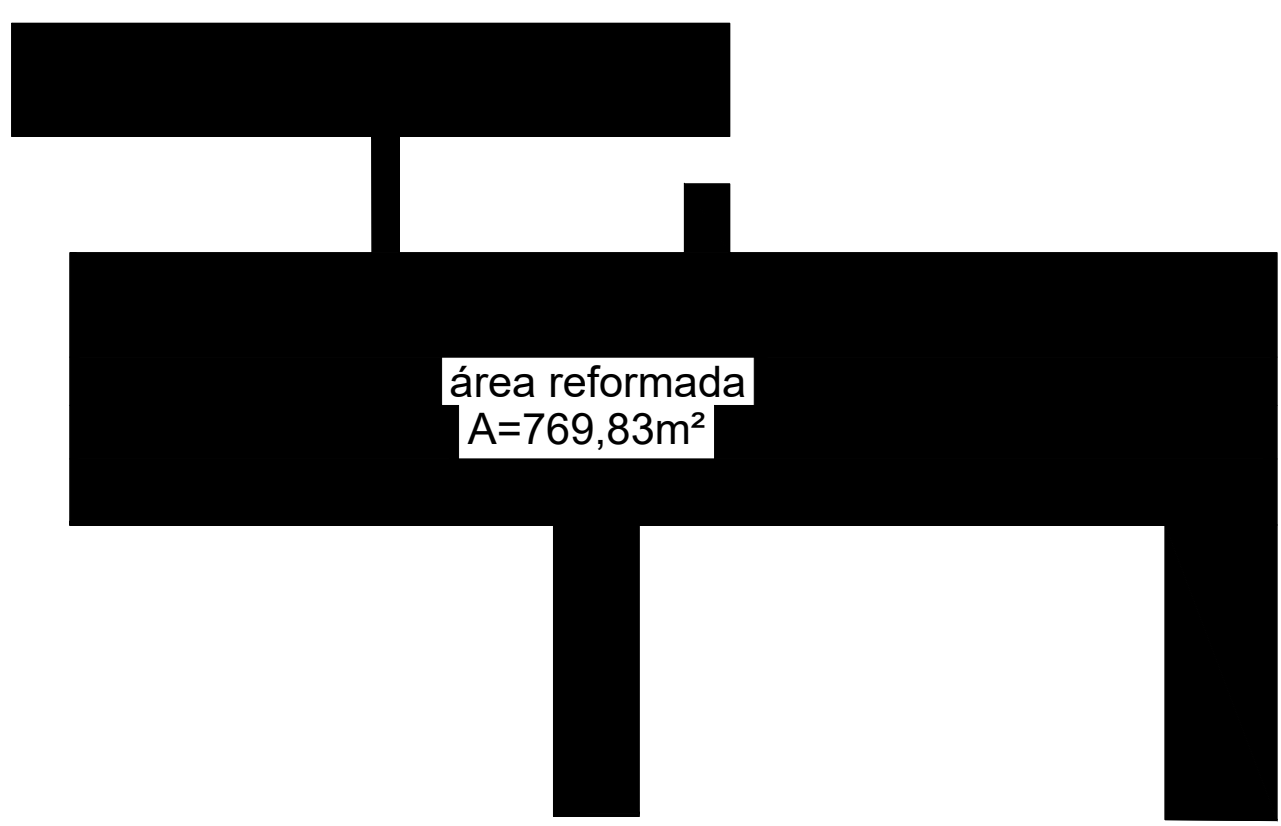
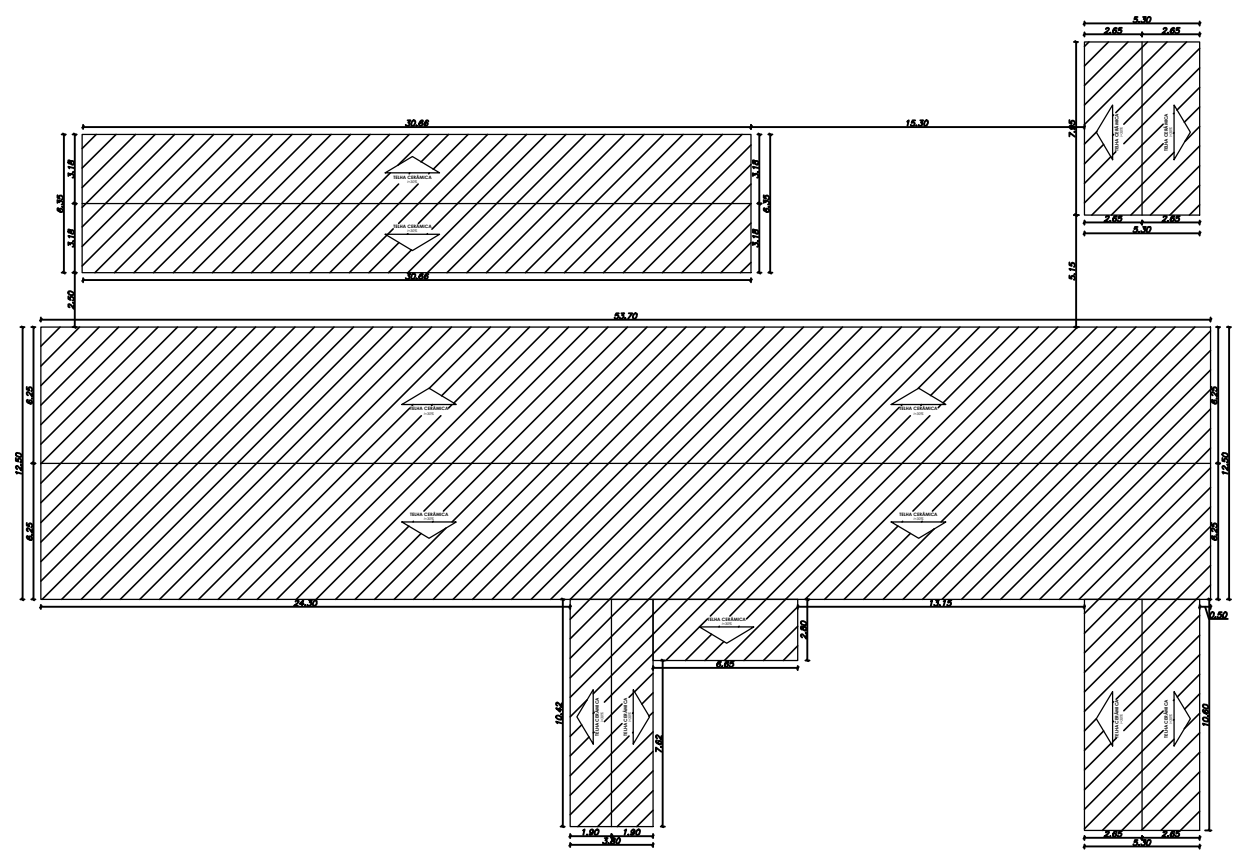
CENTRO DE ENSINO
CULTURAIS

TRAVESSA NAIFE DAIBES

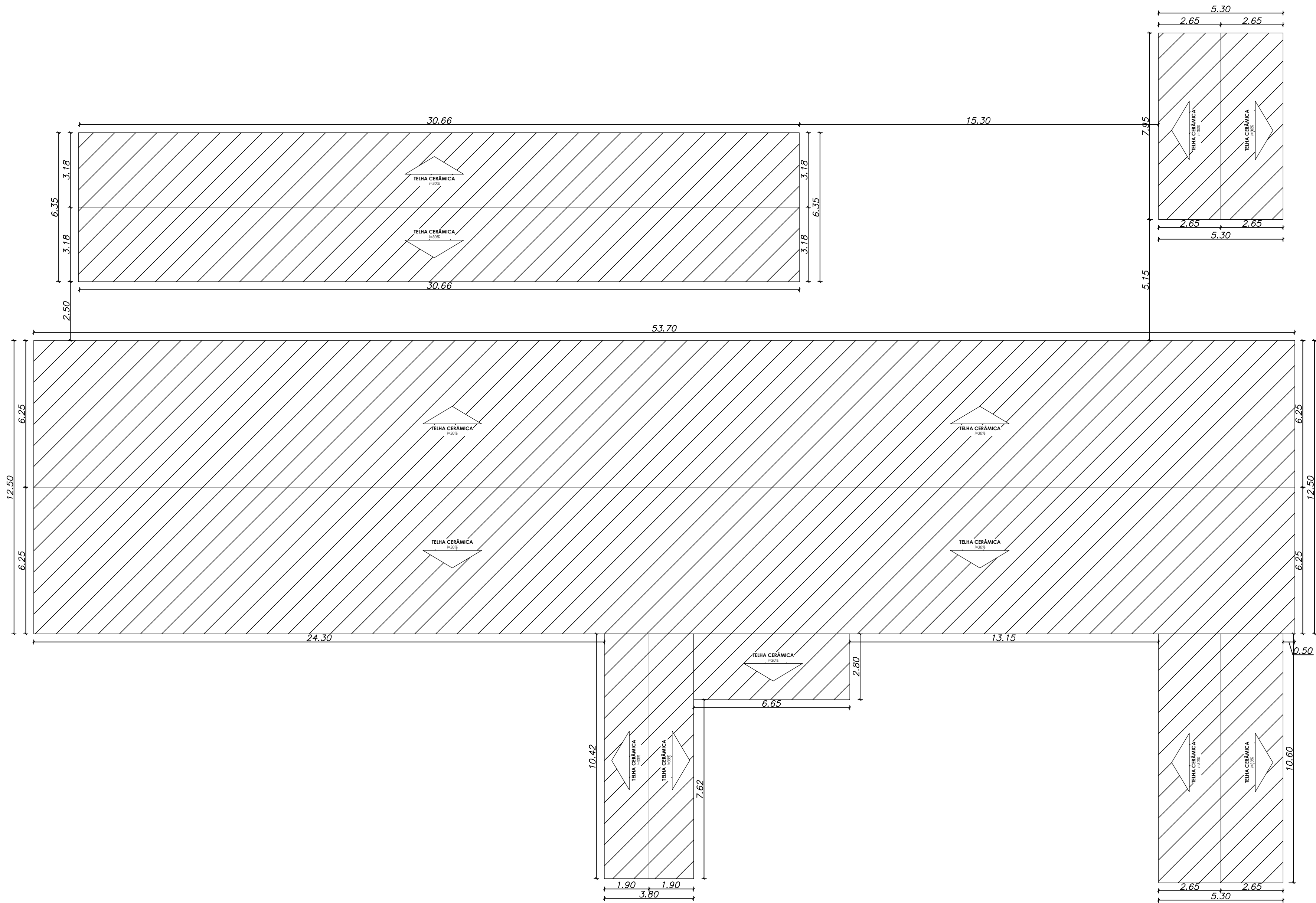
RUA ANTONIO CORREA DE MELO

RUA ANTONIO CORREA DE MELO

PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA: 1/250



APROVAÇÃO DA SESPA:		APROVAÇÃO DA PREFEITURA:	
ESTABELECIMENTO REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	
ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO			
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CORRÊA DE MELO (5ª RUA), S/N - CENTRO SÃO DOMINGOS DO CAPIM	DATA: MAIO/2022	ARQUITETURA PRANCHA: 02 05	
CONTEÚDO: - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO HOSPITAL;	ÁREA REVITALIZADA: 769,83m²		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: EGLESON J. DOS SANTOS PEIXOTO ENGENHEIRO CIVIL, RNP - 151041788-5 CREA/PA	ASSINATURA: EGLESON J. DOS SANTOS PEIXOTO PROFESSOR DE 1ª Categoria	REVISÃO: 01	ESCALA: INDICADA



ESTABELECIMENTO		REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
ASSUNTO:		PROJETO ARQUITETÔNICO		
ENDEREÇO:		RUA ANTONIO CORREA DE MELO (5ª RUA), S/N - CENTRO SÃO DOMINGOS DO CAPIM		DATA: MAIO/2022
CONTEÚDO:		- PLANTA DE COBERTURA DO HOSPITAL		ÁREA REVITALIZADA: 769,83m²
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		ASSINA EGLESON J. DOS SANTOS PEIXOTO ENGENHEIRO CIVIL - RNP: 151041788-5 CREALPA		REVISÃO: 01
				ESCALA: INDICADA

03
05

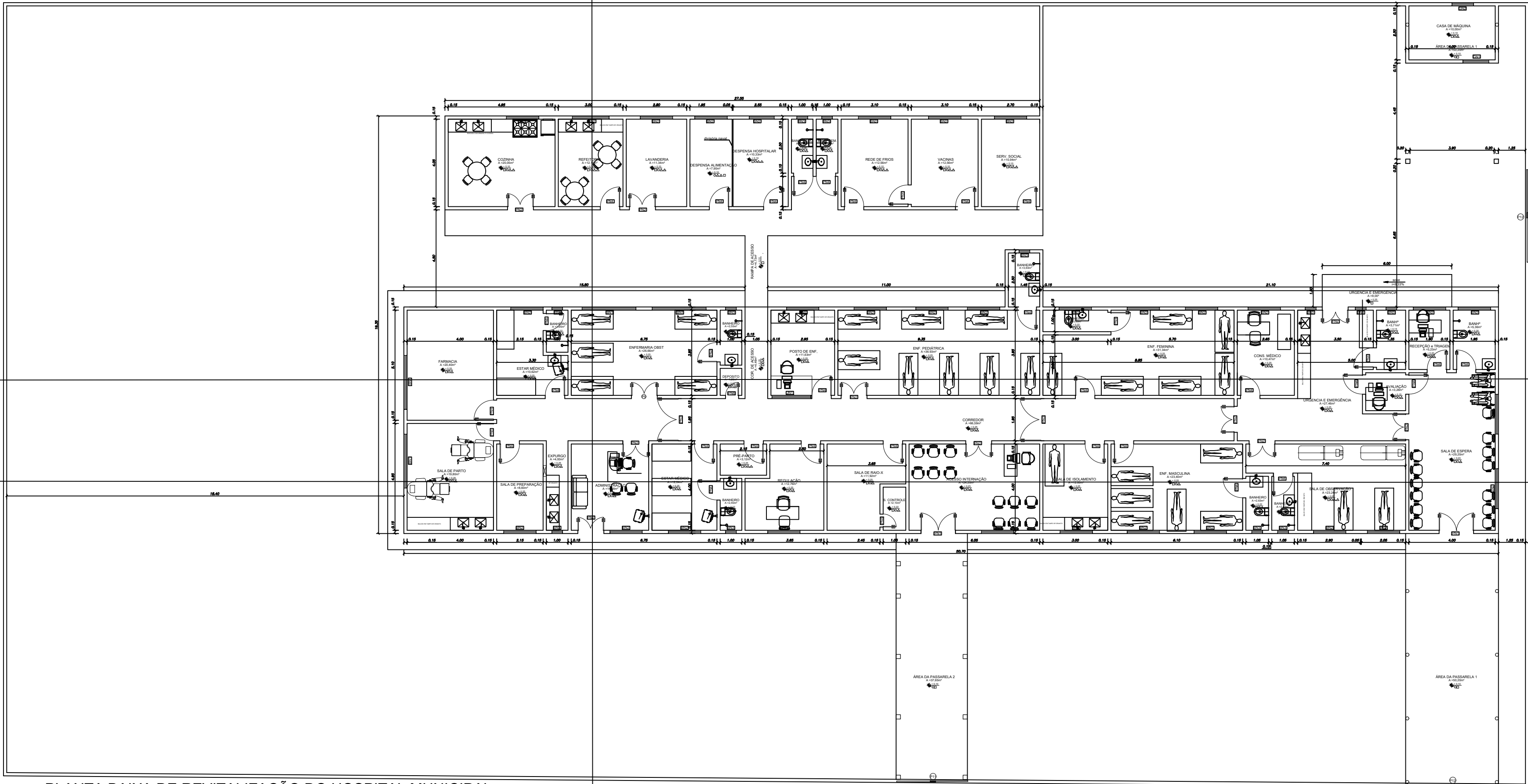


TABELA DE PORTAS		QUANTIDADE
PN1	PORTA DE VIDRO 800 x 2.000	02 UNO
PN2	PORTA DE MADEIRA 1.20 x 2.100	03 UNO
PN3	PORTA METALOMÁRMORE 1.50 x 2.100	02 UNO
PN4	PORTA DE MADEIRA 0.90 x 2.100	30 UNO
PN5	PORTA DE MADEIRA 0.80 x 2.100	01 UNO
PN6	PORTA DE MADEIRA 0.80 x 2.100	02 UNO

TABELA DE JANELAS E GRANDES		QUANTIDADE
JN1	JANELA MADEIRA 1.20 x 1.10 x 1.200	01 UNO
JN2	GRANDE EM METALOMÁRMORE 1.20 x 2.600	01 UNO
JN3	GRANDE EM METALOMÁRMORE 1.40 x 2.600	01 UNO

TABELA DE BALCÕES (JAN. BASIC)		QUANTIDADE
BN1	BALCÃO METÁLICO 2.50 x 0.60 x 2.500	04 UNO
BN2	BALCÃO METÁLICO 1.50 x 0.60 x 2.500	18 UNO
BN3	BALCÃO METÁLICO 0.90 x 0.60 x 2.500	31 UNO

OS BALCÕES SERÃO COM VIDRO LISO 4mm E REGUARDO DE ALUMÍNIO.

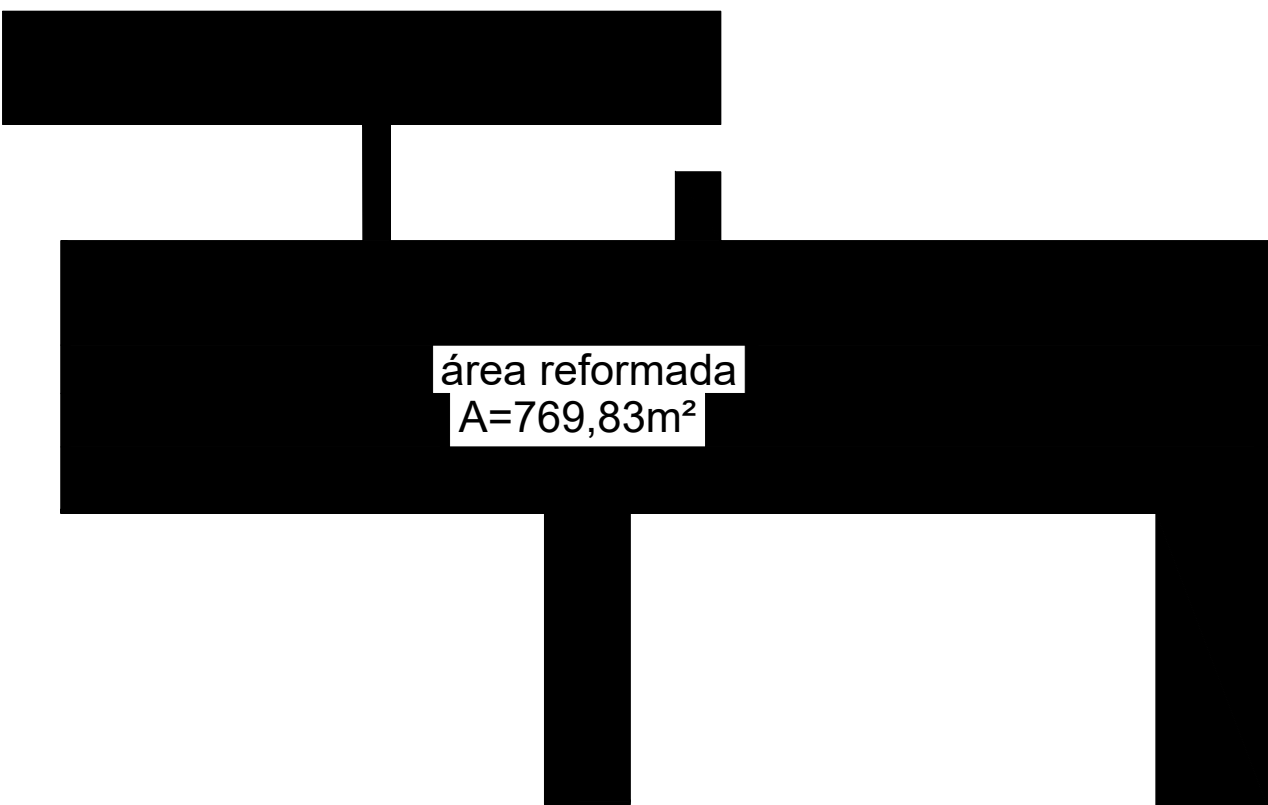
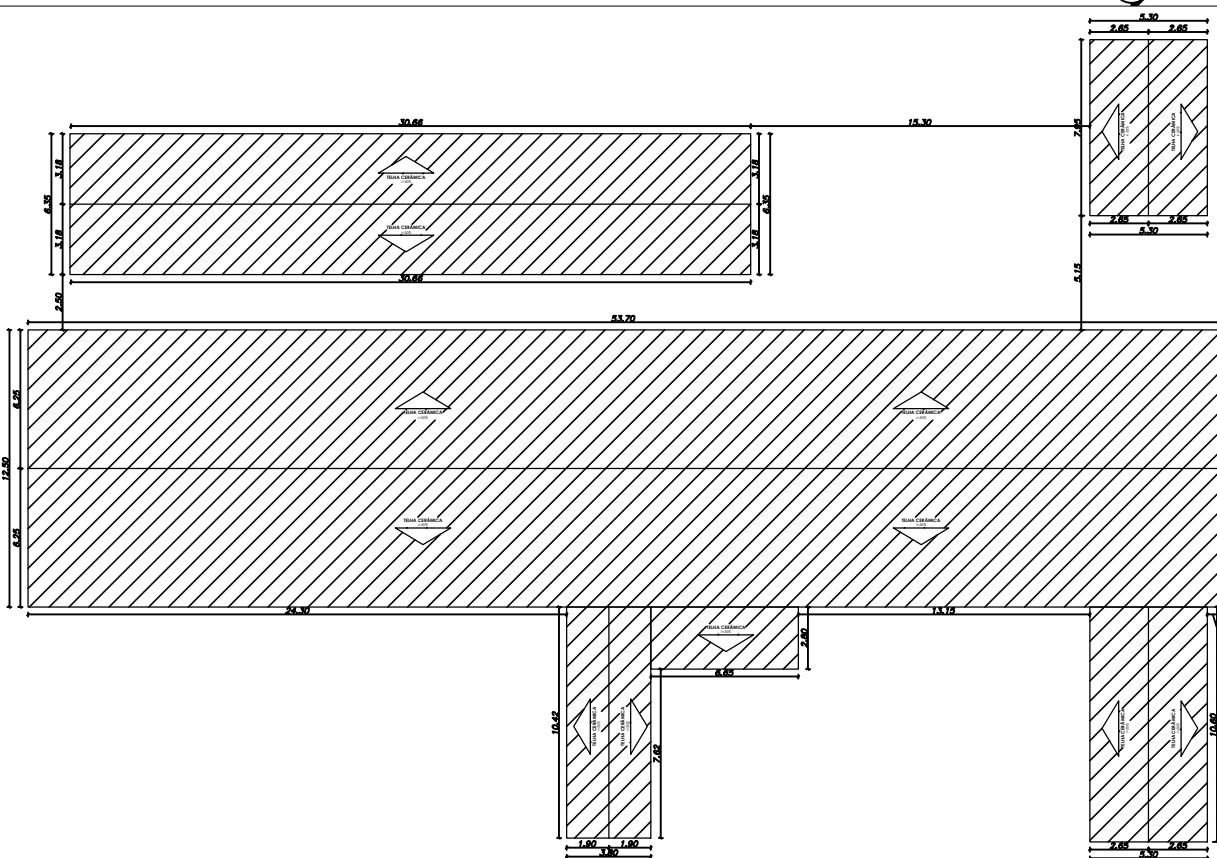
QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

○	PISO
○	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA - KORODUR
○	PISO RÚSTICO DE CONCRETO LISO
□	TETO
□	COM FORRO PVC
□	SEM FORRO PVC
△	PARADE
△	REVESTIMENTO CERÂMICO PARADE
△	TINTA LÁTEX INTERNA E/OU EXTERNA

OBSERVAÇÕES

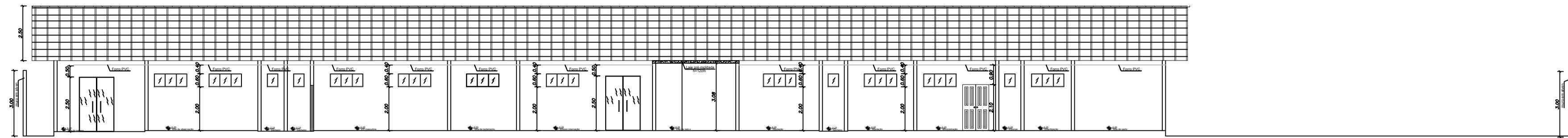
± 0.00 = ALTURA DO PISO EM RELAÇÃO AO GREIDE DA RUA;
ALTURA ATÉ O FORRO = 3.00m;
CALÇADA COM 1.00m;
BEIRAL DO TELHADO COM 0.75m;
PAREDES A CONTINUAR:
PAREDE A CONSTRUIR:
ÁREA/PAREDE A DEMOLIR:
#TODAS AS COTAS ESTÃO EM METROS.

PLANTA BAIXA DE REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
ESCALA: 1/100

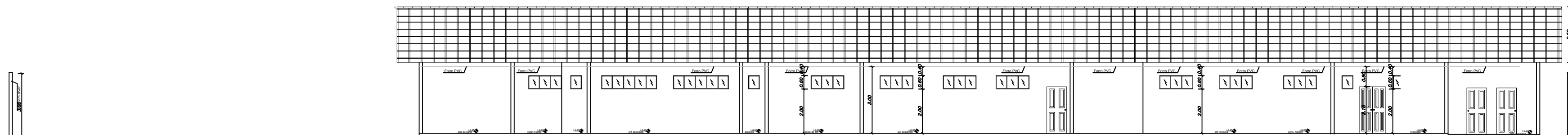


área reformada
A=769,83m²

APROVAÇÃO DA DESPA:		APROVAÇÃO DA PREFEITURA:	
ESTABELECIMENTO REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	
ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO		DATA: MAIO/2022	
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CORRÊA DE MELO (5ª RUA), S/N - CENTRO SÃO DOMINGOS DO CAPIM		ARQUITETURA PRANCHA: 04 05	
CONTEÚDO: - PLANTA BAIXA REVITALIZADA DO HOSPITAL - LAYOUT		ÁREA REVITALIZADA: 769,83m²	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: EGLESON J. DOS SANTOS PEIXOTO ENGENHEIRO CIVIL, RNP - 151041788-5 CREAP/PA		ASSINATURA: EGLESON J. DOS SANTOS PEIXOTO REVISÃO: 01	
		ESCALA: INDICADA	

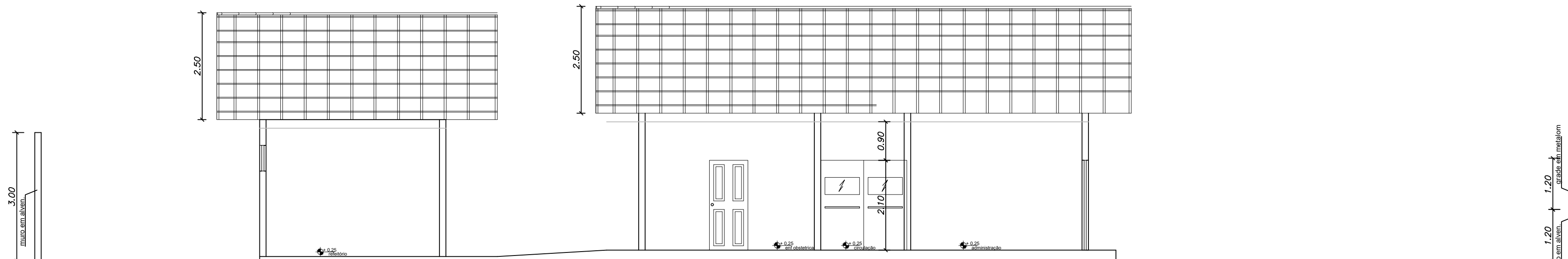


CORTE ESQUEMÁTICO A - A
ESCALA: 1/100



CORTE ESQUEMÁTICO B - B
ESCALA: 1/100

CORTE ESQUEMÁTICO B - B
ESCALA: 1/100



CORTE ESQUEMÁTICO C - C
ESCALA: 1/50

APROVAÇÃO DA DESPA:		APROVAÇÃO DA PREFEITURA:	
ESTABELECIMENTO REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	
ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO			
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CORRÊA DE MELO (5ª RUA), S/N - CENTRO SÃO DOMINGOS DO CAPIM	DATA: MAIO/2022	ARQUITETURA PRANCHA: 05 05	
CONTEÚDO: - CORTES ESQUEMÁTICOS; - VISTA E FACHADAS;		ÁREA REVITALIZADA: 769,83m²	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: EGLESON J. DOS SANTOS PEIXOTO ENGENHEIRO CIVIL - RNP - 151041788-5 CREAPA	ASSINATURA: EGLESON J. DOS SANTOS PEIXOTO ENGENHEIRO CIVIL - RNP - 151041788-5 CREAPA	REVISÃO: 01	ESCALA: INDICADA